

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2025

(90080/2025 Compras.gov.br)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RS (UASG: 988841)

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E UTENSÍLIOS
ODONTOLÓGICOS E SERINGA DESCARTÁVEL**

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.770.945,70

DATA E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA

**Dia 24/11/2025 às 08h e 30min (horário de Brasília), no endereço
eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2025

PROCESSO Nº 469/2025

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Santa Maria/RS, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, sediada na Rua Venâncio Aires, Nº 2277, Bairro Centro, Cep 97010-005, 2º andar do Centro Administrativo Municipal, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Executivo nº 124, de 1º de dezembro de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços** para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E UTENSÍLIOS ODONTOLÓGICOS E SERINGA DESCARTÁVEL** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. A licitação será realizada em itens conforme tabela constante neste Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.3. Não será permitida a subcontratação do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para os **ITENS 01 a 236 e ITEM 238** (cota reservada) a participação é **exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, nos termos do **Art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, já para o **ITEM 237** será admitida proposta de **EMPRESAS DE QUALQUER PORTE**, não sendo excluídos os benefícios garantidos pela Lei Complementar 123/2006, tendo em vista que o valor estimado ultrapassou o limite de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), desde que atendidas as demais exigências deste Edital e seus anexos.

3.5.1. Para o referido processo respeitou-se o que vem imposto pelo **inciso III, do Art. 48, da Lei Complementar n.º 123/2006** (Redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014), sendo este alusivo à **cota divisível de até 25%** do somatório do **ITEM 237** com o **ITEM 238**.

3.5.2. Na hipótese de **não haver vencedor para a cota reservada**, esta poderá ser **adjudicada ao vencedor da cota principal** ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal. (Conforme disposto no § 2º do Art. 8º do Decreto nº 8.538/2015).

3.5.3. Se a **mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal**, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo **menor preço**. (Conforme disposto no § 3º do Art. 8º do Decreto nº 8.538/2015).

3.5.4. Terá **prioridade de aquisição** os produtos das **cotas reservadas**, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente. (Conforme disposto no § 4º do Art. 8º do Decreto nº 8.538/2015).

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos.

3.6.2. O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

3.6.3. A empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar do certame em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas as de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante.

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do Art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da

contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo da Contratada, a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar, pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do Sistema, que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§1º a 3º do Art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2. Nos itens em que a participação não é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.4 sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pela licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta das licitantes convocadas para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, a licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.9.3. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pela licitante durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pela participante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

4.10. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.9, possuirá caráter sigiloso para as demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle interno e externo.

4.11. Caberá à licitante interessada em participar do certame acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua desconexão ou da inobservância de mensagens emitidas pela Administração.

4.12. A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e valor total;

5.1.2. Marca/Fabricante;

5.1.3. Modelo/Versão.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais e equipamentos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.10. As licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

5.11.1. Assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do Art. 71, inciso IX, da Constituição; ou

5.11.2. Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital, contendo cada lance no máximo 2 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos, sob pena de exclusão do lance.

6.6. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

6.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou **percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,1% (zero vírgula um por cento)**.

6.8. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.9. As licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lance enviado nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.9.3. Não havendo novos lances, na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.9.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.9.5. Após o reinício previsto no item supra, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários.

6.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.12. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

6.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

6.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.15. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.16. Em relação aos itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será realizada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

6.18.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.

6.18.1.3. Desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho.

6.18.1.4. Desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. Empresas estabelecidas, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2.2. Empresas brasileiras;

6.18.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.18.3. Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo. (Redação dada pela Instrução Normativa SEGES/MGI N nº 79 de 12 de setembro de 2024).

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20. O Pregoeiro solicitará à licitante mais bem classificada que, no **prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, **acompanhada do seguinte documento:**

6.20.1. Registro do Produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, com observância aos parágrafos 1º, 6º e 7º do Art.12 da Lei 6.360, de 23/09/76 ou comprovação que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária;

6.20.1.1. Poderá ser anexado o pedido de revalidação do registro datado do semestre anterior ao do vencimento, caso o prazo esteja vencido;

6.20.1.2. O certificado de registro poderá ser o emitido pela internet, no site da ANVISA, **desde que conste a data de validade do mesmo**, ficando facultado à Comissão a verificação da veracidade do mesmo na rede;

6.20.1.3. **O arquivo com o Certificado de Registro deverá estar numerado com o número do item ao qual se destina, conforme proposta financeira;**

6.20.1.4. O certificado deverá ser apresentado de forma legível e constar a validade, por meio de cópia do registro, grifando o número relativo a cada produto cotado;

6.20.1.5. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado;

6.20.1.6. **Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária;**

6.20.1.7. Os Registros, Declarações de Notificação Simplificada e Certificados de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.

6.20.1.8. Caso o produto cotado seja dispensado do Registro na ANVISA, o proponente deverá apresentar cópia do ato que o isenta de registro.

6.20.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF.

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - **CEIS**, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>) e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - **CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.4. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - **TCU**.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o Art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.2.1. Para as licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 7.1.2, 7.1.3 e 7.1.4 acima, pela **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação da licitante a existência de **Ocorrências Impeditivas Indiretas**, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 03/2018, Art. 29, caput).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (IN nº 03/2018, Art. 29, §1º).

7.3.2. A licitante será convocada para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (IN nº 03/2018, Art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, a licitante será reputada inabilitada, por falta de condição de participação.

7.4. Caso a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às microempresas/empresas de pequeno porte, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste Edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Artigos 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. Contiver vícios insanáveis.

7.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

7.6.3. Após a fase de negociação, apresentar preço unitário e/ou global final superior ao preço máximo fixado pelo Município (ANEXO I deste Edital) (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário).

7.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

7.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pela licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.8.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos Arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Para verificação da **HABILITAÇÃO JURÍDICA** deverá ser apresentado:

8.2.1. Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

8.2.1.1. Em se tratando de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

8.2.1.2. Quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de autorização, e, quando a atividade assim o exigir, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

8.3. Para verificação da **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** deverá ser apresentado:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**.

8.3.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual** relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.3.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os **créditos tributários federais** e à **Dívida Ativa da União** (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à **Seguridade Social**, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** - Certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa - do domicílio ou sede da empresa ou outra equivalente na forma da lei.

8.3.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** - Certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa - do domicílio ou sede da empresa ou outra equivalente na forma da lei.

8.3.6. Prova de regularidade para com o **FGTS** - Certificado de regularidade expedido pela Caixa Econômica Federal.

8.3.7. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**.

8.4. Para verificação da **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** deverá ser apresentado:

8.4.1. **Certidão negativa de feitos sobre falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.4.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.4.3. Na hipótese de a licitante vencedora ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.5. Para verificação da **HABILITAÇÃO TÉCNICA** deverá ser apresentado:

8.5.1. **Comprovação de Autorização de Funcionamento da empresa – AF** (empresa que armazena, embala, distribui, exporta, fábrica, importa, produz, reembala, transporta e/ou comercializa o produto). A **Autorização de Funcionamento (AF)** deverá ser apresentada através de cópia da publicação do Diário Oficial da União (DOU), devidamente válida para o ano em exercício.

8.5.1.1. Poderá ser anexado o pedido de revalidação da Autorização de Funcionamento, datada do semestre anterior ao do vencimento, caso o prazo esteja vencido.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser:

8.6.1. Apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por cópia simples.

8.6.2. Substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se a licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.8. Será verificado se a licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. A licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 03/2018, Art. 4º, §1º, e Art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 03/2018, Art. 7º, caput).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 03/2018, Art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. **Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.**

8.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação a licitante vencedora.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do projeto básico/projeto executivo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas da licitante mais bem classificada.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todas as licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133/21, Art. 64, e IN nº 73/2022, Art. 39, §4º):

8.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de a licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

9.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

9.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços e no site do Município.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. Os preços registrados, com a indicação dos fornecedores, serão divulgados no PNCP e disponibilizados durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual e nas mesmas condições do adjudicatário concordar com a contratação, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Edital, poderá:

9.8.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.8.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9.9. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor e desde que comprovado o preço vantajoso.

9.10. O novo período de prorrogação, traz consigo a renovação dos quantitativos estimados inicialmente.

9.11. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços, sendo que se houver prorrogação, o quantitativo é renovado, na mesma quantidade, sem possibilidade de acréscimo.

9.12. O controle e o gerenciamento da Ata de Registro de Preços serão realizados pelo Município, quanto aos quantitativos e os saldos, solicitações de adesão e remanejamento das quantidades.

9.13. Os preços registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado (02/09/2025) ou da data do último reajuste.

9.14. Na hipótese de revisão de algum preço registrado (concessão de reequilíbrio econômico financeiro), será alterada a data base do reajuste para a data da revisão.

9.15. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços registrados serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, da variação do Índice Nacional de Custo da Construção - INCC, calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, após a ocorrência da anualidade.

9.16. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

10.1. Após a homologação da licitação, os demais licitantes poderão manifestarem-se, através do e-mail pregao@santamaria.rs.gov.br, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quanto ao interesse de **participar do Cadastro de Reserva**, identificando o lote/item de interesse e qual preço a ser registrado (preço igual ao do adjudicatário ou manutenção de sua proposta).

10.2. Será incluído na Ata, na forma de anexo, os registros dos licitantes que:

10.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.2.2. Mantiverem sua proposta original.

10.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata.

10.3.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.3.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.4. A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.4.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; ou

10.4.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos Art. 21 e Art. 22 do Decreto Executivo nº 34, de 20 de março de 2025.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar

recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, por meio do sítio www.santamaria.rs.gov.br/transparencia.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame.

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva, ou

12.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital.

12.1.3. Não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou instrumento equivalente, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

12.1.5. Fraudar a licitação.

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, ou

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as licitantes as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência.

12.2.2. Multa.

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2.** As peculiaridades do caso concreto.
- 12.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 12.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 12.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou do instrumento equivalente licitado, recolhida no prazo estabelecido, a contar da comunicação oficial.
 - 12.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% do valor do contrato ou do instrumento equivalente licitado.
 - 12.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% do valor do contrato ou do instrumento equivalente licitado.
- 12.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- 12.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no Art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 12.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou instrumento equivalente, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do Art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.
- 12.10.** A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, para o e-mail pregao@santamaria.rs.gov.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico santamaria.rs.gov.br/licitacoes.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Quantitativo e Valores Máximos Aceitáveis

ANEXO II - Modelo de Proposta Financeira

ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO IV - Projeto Técnico

Santa Maria/RS, 05 de novembro de 2025.

Janaina Fresinghelli Netto
Pregoeira

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2025

QUANTITATIVO E VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS

“O descritivo dos itens deve corresponder ao TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo IV), pois os códigos do sistema Comprasnet não se referem totalmente ao solicitado em edital.”

ITEM	UNIDADE	CÓDIGO DO PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO ORÇADO
1	FR	32407	ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL UNIVERSAL CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	500	94,3400	47.170,00
2	KIT	1612	ACIDO FOSFORICO GEL CONDICIONADOR 37%, SERINGA COM 2,5 ML CATMAT 391582 (SIMILAR)	300	3,3800	1.014,00
3	UN	40102	AFASTADOR ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO MINESOTA - CATMAT 314524	10	12,5000	125,00
4	UN	1601	AGUA DESTILADA. FRASCO COM 1000 ML CATMAT 352317	400	9,3600	3.744,00
5	UN	32989	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE 5 LITROS CATMAT 367898 (SIMILAR)	500	11,7300	5.865,00
6	FR	4779	AGUA OXIGENADA, 10 VL. FRASCO COM 100 ML	500	3,4500	1.725,00
7	CX	32990	AGULHA DE SUTURA CORTANTE COM FIO DE SEDA PRETA TRANÇADA E SILICONADA, MONTADA 4-0, ESTERIL, CAIXA COM 24 UNIDADES CATMAT 487553 (SIMILAR)	400	38,8400	15.536,00
8	CX	28479	AGULHA DE SUTURA CORTANTE PARA SUTURA COM FIO DE NYLON, MONTADA 4-0, ESTERIL, 40 CM DE FIO MONOFILAMENTO, CAIXA COM 24 UNIDADES CATMAT 487429 (SIMILAR)	400	36,8600	14.744,00
9	CX	30202	AGULHA DESCARTAVEL 27G LONGA, CAIXA COM 100 UN. CATMAT 442144	100	30,4700	3.047,00
10	EMB	32991	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA 30x7 EMB COM 100 UNID CATMAT 397516	50	6,4300	321,50
11	CX	1616	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL, CURTA, CAIXA COM 100 UNIDADES CATMAT 442143	400	25,1600	10.064,00
12	UN	1620	ALAVANCA SELDIN Nº 1 L, INOX, PARA USO ODONTOLOGICO CATMAT 413385	30	19,2500	577,50
13	UN	1621	ALAVANCA SELDIN Nº 1 R, INOX, PARA USO ODONTOLOGICO CATMAT 413384	30	19,9000	597,00
14	UN	1624	ALAVANCA SELDIN RETA, INOX, PARA USO ODONTOLÓGICO CATMAT 413388	30	19,4500	583,50

15	UN	4812	ALCOOL ETILICO 70 %, FRASCO COM 1000 ML CATMAT 481012 (SIMILAR)	500	8,1000	4.050,00
16	UN	28269	ALCOOL 96º. EMBALAGEM DE 1L.CATMAT 444849 (SIMILAR)	10	10,1600	101,60
17	PCT	4816	ALGODAO EM ROLETES COM FIBRAS 100% ALGODAO, PACOTE COM 100 UNIDADES CATMAT 628477	1.000	3,7400	3.740,00
18	RL	4817	ALGODAO HIDROFILO PURO NAO ESTERIL 500 GR - ROLO CATMAT 628473	200	14,9800	2.996,00
19	CX	30205	ANESTESICO INJETAVEL COM VASOCONSTRITOR (NOREPINEFRINA) A BASE DE MEPIVACAINA A 2%, CAIXA COM 50 TUBETES CATMAT 269890	400	147,3400	58.936,00
20	CX	37044	ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL À BASE DE CLORIDRATO DE ARTICAIÑA 4% COM EPINEFRINA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CATMAT 297696 (SIMILAR)	300	165,0900	49.527,00
21	CX	30206	ANESTESICO INJETÁVEL DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% (20MG/ML) + FELINEFRINA 0,0004 G/ML ACONDICIONADA EM TUBETES DE PLÁSTICO DE 1,8 ML. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES CATMAT 342616	600	74,8000	44.880,00
22	CX	28522	ANESTESICO SEM VASOCONSTRITOR A BASE DE LIDOCAINA A 2%, CAIXA COM 50 TUBETES	60	205,7200	12.343,20
23	UN	13825	ANESTESICO TOPICO GEL COM 20% DE BENZOCAINA E SABOR, POTE COM 12 G. CATMAT 272913	300	12,7900	3.837,00
24	CX	37045	APLICADOR DESCARTAVEL ODONTOLOGICO PARA MATERIAL RESINOSO, FINO, CAIXA COM 100 UNID CATMAT 410557	300	9,1000	2.730,00
25	UN	28526	APLICADOR ODONTOLOGICO, TIPO HASTE FIXA, REUTILIZAVEL, PARA APLICAÇÃO DE HIDROXIDO DE CALCIO NA CAVIDADE/MATERIAL FORRADOR DENTÁRIO, EM AÇO INOXIDAVEL. CATMAT 429358	60	10,7700	646,20
26	CX	32461	BABADOR ODONTOLOGICO, DESCARTAVEL, IMPERMEAVEL - CAIXA COM 100 CATMAT 268178	600	16,4900	9.894,00
27	UN	40084	BANDEJA FABRICADA EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL, DE FÁCIL LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO. TAMANHO 22X12X1,5CM – SIMILAR AO CATMAT 440151	30	30,5700	917,10

28	EMB	1644	BICARBONATO DE SODIO PARA UTILIZAR EM APARELHOS DE PROFILAXIA - JATO DE BICARBONATO, EMBALAGEM 100G CATMAT 461111	20	11,2100	224,20
29	UN	30208	BROCA ALTA ROTAÇÃO ESFERICA COM HASTE LONGA Nº 1012 CATMAT 403372	300	2,5500	765,00
30	UN	30209	BROCA ALTA ROTAÇÃO ESFERICA HASTE LONGA Nº 1014 CATMAT 403373	600	2,5800	1.548,00
31	UN	32992	BROCA ALTA ROTAÇÃO ESFERICA Nº1011 CATMAT 402944	300	2,3900	717,00
32	UN	30210	BROCA ALTA ROTAÇÃO ESFERICA Nº1012 CATMAT 402945	600	2,4600	1.476,00
33	UN	32993	BROCA ALTA ROTAÇÃO ESFERICA Nº1015 HASTE LONGA CATMAT 402948	400	2,5800	1.032,00
34	UN	1648	BROCA ALTA ROTAÇÃO ESFERICA Nº1015 CATMAT 402948	400	2,7100	1.084,00
35	UN	1649	BROCA ALTA ROTAÇÃO ESFERICA Nº 1016 CATMAT 427327	400	2,7000	1.080,00
36	UN	1650	BROCA ALTA ROTAÇÃO ESFERICA Nº 1016 HL CATMAT 403374	400	2,5700	1.028,00
37	UN	30435	BROCA CARBIDE CIRURGICA ESFERICA HASTE LONGA Nº 4 CATMAT 403381	30	11,2600	337,80
38	UN	30436	BROCA CARBIDE CIRURGICA ESFERICA HASTE LONGA Nº 8 CATMAT 403313	30	18,3200	549,60
39	UN	40085	BROCA CARBIDE CIRURGICA HASTE LONGA CÔNICA DENTADA (ALTA ROTAÇÃO) Nº 701 – SIMILAR AOCATMAT 403387	30	20,5800	617,40
40	UN	40086	BROCA CARBIDE CIRURGICA HASTE LONGA CÔNICA DENTADA (ALTA ROTAÇÃO) Nº 702 – SIMILAR AO CATMAT 403389	30	19,5500	586,50
41	UN	28487	BROCA CARBIDE CIRURGICA TRONCO CONICO Nº 703, 25 MM CATMAT 403391	30	27,9700	839,10
42	UN	40087	BROCA CIRÚRGICA EM AÇO CARBIDE COM PONTA ATIVA ZEKRYA 23MM – SIMILAR AO - CATMAT 403875	80	17,9000	1.432,00
43	UN	1659	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO CILINDRICA, 1091 CATMAT 403009	50	2,5300	126,50
44	UN	1660	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO CILINDRICA, 1092 CATMAT 403010	50	2,7100	135,50
45	UN	1661	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO CILINDRICA, 1095 CATMAT 403013	50	2,4600	123,00
46	UN	1670	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO CONE INVERTIDO, 1032 CATMAT 402996	100	2,6600	266,00
47	UN	1672	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO CONE INVERTIDO, 1034 CATMAT 402998	100	2,6500	265,00

48	UN	1673	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO CONE INVERTIDO, 1036 CATMAT 403000	100	2,4800	248,00
49	UN	13827	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO CONICA TOPO EM CHAMA, Nº 3193 CATMAT 402981	100	2,2200	222,00
50	UN	1683	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO PARA ACABAMENTO, 3118 F CATMAT 438007 (SIMILAR)	100	2,8100	281,00
51	UN	13832	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO PARA ACABAMENTO, 3195 F CATMAT 438007 (SIMILAR)	100	2,6000	260,00
52	UN	13834	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO - DE AÇO, ESFERICA 04 CATMAT 403438	100	8,1900	819,00
53	UN	13836	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO - DE AÇO, ESFERICA 06 CATMAT 403440	100	8,2400	824,00
54	UN	13837	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO - DE AÇO, ESFERICA 08 CATMAT 436293	100	7,5700	757,00
55	UN	28478	BROCA DIAMANTADA ACABAMENTO FINO Nº 3070 CATMAT 402967	50	2,4800	124,00
56	UN	13349	BROCA ENDO-Z CATMAT 439276	50	16,6700	833,50
57	UN	30211	CABO PARA BISTURI CATMAT 243242 (SIMILAR)	80	11,3700	909,60
58	UN	1689	CABO PARA ESPELHO ODONTOLOGICO CATMAT 413299	300	4,7100	1.413,00
59	CX	30212	CONE DE GUTA-PERCHA COM PONTA ZERO TAMANHO FM. CAIXA COM 100 UNIDADES. CATMAT 419044 (SIMILAR)	30	30,2800	908,40
60	CX	30213	CONE DE GUTA-PERCHA PONTA ZERO TAMANHO FR EL . CAIXA COM 100 UNIDADES - CATMAT 419184 (SIMILAR)	20	33,2600	665,20
61	UN	40088	CAPAS DO TRANSDUTOR EM RESINA TERMOPLASTICA RIGIDAS E AUTOCLAVÁVEIS COMPATÍVEIS COM EQUIPAMENTO DE ULTRASSON JETLAXIS SONIC BP – SIMILAR AO - CATMAT 416400	20	74,0600	1.481,20
62	CX	28476	CAPSULA PRE-DOSADA DE AMALGAMA, CAIXA COM 50 UNIDADES - CATMAT 391256 (SIMILAR)	20	172,3200	3.446,40
63	FR	1696	CARIOSTATICO, FRASCO COM 10 ML CATMAT 425821 (SIMILAR)	60	21,1500	1.269,00
64	CX	28519	CIMENTO CIRURGICO PERIODONTAL. CAIXA COM 90G DE BASE + 90G DE CATALISADOR - CATMAT 404545 (SIMILAR)	10	119,5700	1.195,70

65	CX	37046	CIMENTO OBTURADOR ENDODÔNTICO À BASE DE RESINA EPOXI SISTEMA PASTA-PASTA, SERINGA DISPENSADORA DE CORPO DUPLO 16G.CATMAT 432863 (SIMILAR)	10	239,2400	2.392,40
66	KIT	30437	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO. KIT CONFORME TERMO DE REFERENCIA.CATMAT 405602 (SIMILAR)	300	22,4000	6.720,00
67	KIT	1701	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO, PO E LIQUIDO, COM LIBERAÇÃO DE IONS, FRASCO COM 10G, LIQUIDO: FRASCO COM 8 ML CATMAT 436843 (SIMILAR)	500	22,6800	11.340,00
68	KIT	40089	IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZAVEL. KIT COM 10G DE PO E 8ML DE LIQUIDO, COR A2 – SIMILAR CATMAT 406250	100	181,9300	18.193,00
69	FR	1704	CIMENTO OBTURADOR PROVISORIO, FRASCO COM 25 MG CATMAT 404546 (SIMILAR)	350	7,8600	2.751,00
70	UN	1709	COLGADURA: GRAMPO EM INOX, PARA REVELAR E FIXAR PELICULAS RADIOGRAFICAS INTRA-ORAIS- CATMAT 422654 (SIMILAR)	20	4,2200	84,40
71	PCT	1710	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA - CATMAT 269978	3.000	0,6900	2.070,00
72	FR	30215	CURATIVO ALVEOLAR COM PRÓPOLIS FRASCO COM 10 G CATMAT 436057 (SIMILAR)	60	34,5500	2.073,00
73	UN	1725	CURETA PERIODONTAL GRACEY Nº 11-12 CATMAT 427576	80	12,7700	1.021,60
74	UN	1726	CURETA PERIODONTAL GRACEY Nº 13-14 CATMAT 427573	80	10,5400	843,20
75	UN	1729	CURETA PERIODONTAL GRACEY Nº 5-6 CATMAT 427571	60	10,7300	643,80
76	UN	1730	CURETA PERIODONTAL GRACEY Nº 7-8 CATMAT 427572	60	10,8000	648,00
77	UN	32995	CURETA PERIODONTAL MCCALL Nº 17-18 (DENTES POSTERIORES) CATMAT 427723	80	11,8400	947,20
78	UN	40090	CURETAS PERIODONTAL MCCALL Nº 13-14 EM AÇO INOX – SIMILAR AO CATMAT 427812	100	11,5600	1.156,00
79	UN	13395	DESSENSIBILIZANTE DENTARIO A BASE DE CLORETO DE ESTRONCIO 10% E NITRATO DE POTASSIO 5% .	60	14,4800	868,80

80	FR	30216	DETERGENTE LIMPADOR COM ENZIMAS, PARA LIMPEZA DE ENDOSCÓPIOS, INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS EM GERAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CATMAT 476022	150	16,6700	2.500,50
81	FR	22837	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA A 2% 1000ML. N.º REG. MIN. SAUDE CATMAT 444051	50	21,2300	1.061,50
82	FR	28257	EDTA TRISSODICO LIQUIDO 20ML CATMAT 432427	40	5,6600	226,40
83	UN	43990	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO MATERIAL GRAU CIRÚRGICO, ROLO 100MMX100M, ATÓXICO - CATMAT 442406	400	43,3600	17.344,00
84	UN	43991	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO MATERIAL GRAU CIRÚRGICO, ROLO 120MMX100M, ATÓXICO - CATMAT 462298	400	64,1600	25.664,00
85	UN	30217	EMBALAGEM PARA ESTERILIZACAO MATERIAL GRAU CIRURGICO, ROLO 30 CMX100 M ATOXICO CATMAT 442490 (SIMILAR)	50	113,8100	5.690,50
86	UN	43992	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO MATERIAL GRAU CIRÚRGICO APRESENTAÇÃO ROLO 80MM X 100M, ATÓXICO - CATMAT 442484	400	40,7700	16.308,00
87	UN	1739	ESCOVA DE AÇO ODONTOLOGICA PARA LIMPAR BROCAS, COM CABO METALICO CATMAT 438158	60	9,3100	558,60
88	UN	28512	ESCOVA DE ROBINSON - ODONTOLOGICA CONICA CONTRA ANGULO CATMAT 404893	60	1,6000	96,00
89	UN	1740	ESCOVA DE ROBINSON - ODONTOLOGICA CATMAT 431409	60	1,0900	65,40
90	UN	2658	ESCOVA DENTAL - ADULTO, COM CERDAS MACIAS E ARREDONDADAS, CABEÇA PEQUENA COM CANTOS ARREDONDADOS E CABO LONGO- CATMAT 438126	6.000	0,7100	4.260,00
91	UN	2660	ESCOVA DENTAL - INFANTIL, COM CERDAS EXTRA-MACIAS, ARREDONDADAS, CABEÇA PEQUENA COM CANTOS ARREDONDADOS E CABO LONGO- 438125	10.000	0,7000	7.000,00
92	UN	30219	ESCOVA PARA LAVAGEM DE INSTRUMENTAL - CATMAT 279310	50	5,4200	271,00
93	KIT	43993	ESPAÇADOR DIGITAL CALIBRE 25 MM COR VERMELHA - CATMAT 438282	10	30,0000	300,00

94	UN	1745	ESPATULA LARGA ODONTOLOGICA, RIGIDA PARA CIMENTO CIRURGICO, Nº36 CATMAT 240954	10	6,8400	68,40
95	UN	28472	ESPATULA PLASTICA PARA IONOMERO DE VIDRO CATMAT 416733	20	4,0700	81,40
96	UN	30220	ESPÁTULA RESINA, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PONTA ATIVA BANHADA EM NITRETO DE TITÂNIO; AUTOCLAVÁVEL.CATMAT 440088	50	38,4300	1.921,50
97	UN	13848	ESPATULA/CALCADOR PARA INSERÇÃO DE RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL Nº 1 CATMAT 427856	80	8,7600	700,80
98	CAR	1750	ESPONJA HEMOSTATICA DE FIBRINA HIDROLISADA EM FORMA DE CUBO, CARTELA COM 10 UNIDADES- CATMAT 417242 (SIMILAR)	60	43,8400	2.630,40
99	FR	32408	EUGENOL, FRASCO COM 20 ML CATMAT 404552	40	9,5100	380,40
100	CX	1759	FILME RADIOGRAFICO ADULTO, CAIXA C/150 UNIDADES - CATMAT 421289	30	203,6700	6.110,10
101	CX	1760	FILME RADIOGRAFICO INFANTIL, CAIXA C/100 UNIDADES, CATMAT 420611	20	258,9600	5.179,20
102	EMB	13910	FIO DENTAL, EMBALAGEM COM 100 METROS - CATMAT 338660	200	2,4500	490,00
103	FR	28513	FIXADOR DE RAO X DENTAL COMPOSIÇÃO: AGUA, TIOSSULFATO DE AMONIO E TIOCIANATO DE AMONIO; LÍQUIDO; INCOLOR. FRASCO DE 475 ML. CATMAT 405632 (SIMILAR)	300	9,8600	2.958,00
104	FR	1769	FLUOR GEL PARA APLICAÇÃO TOPICA, ACIDULADA A 1,23% C/SABOR, FRASCO C/200 ML - CATMAT 428101 (SIMILAR)	100	5,2800	528,00
105	UN	1773	FORCEPS, Nº 1 INCISIVOS E CANINOS SUPERIORES - CATMAT 413521	10	54,6600	546,60
106	UN	28482	FORCEPS ADULTO Nº 151, PARA PM, INCISIVOS E RAIZES INFERIORES CATMAT 413523	10	59,6800	596,80
107	UN	1772	FORCEPS ODONTOLOGICO ADULTO - CATMAT 413522	10	55,5200	555,20
108	UN	27709	FORCEPS ADULTO N. 16 CATMAT 432452	10	55,4100	554,10
109	UN	30221	FORCEPS ADULTO Nº 17, PARA FRAGMENTOS DE RAÍZES.CATMAT 378164	10	57,0100	570,10
110	UN	1778	FORCEPS, Nº. 18 L PARA MOLARES SUPERIORES ESQUERDOS CATMAT 413514	10	55,7500	557,50

111	UN	1779	FORCEPS Nº. 18R PARA MOLARES SUPERIORES DIREITO CATMAT 413513	10	56,0500	560,50
112	UN	27710	FORCEPS ADULTO N. 69	10	54,9900	549,90
113	UN	28485	FORCEPS INFANTIL Nº 1, PARA INCISIVOS E CANINOS, ACO INOXIDAVEL CATMAT 413531	10	54,0200	540,20
114	UN	28484	FORCEPS INFANTIL Nº 17, PARA MOLARES INFERIORES, ACO INOXIDAVEL CATMAT 419945	10	53,0600	530,60
115	UN	28483	FORCEPS INFANTIL Nº 18R, PARA MOLARES SUPERIORES DIREITO, ACO INOXIDAVEL - CATMAT 413513	10	55,0500	550,50
116	UN	26533	FORCEPS ODONTOLGICO INFANTIL Nº 5 (INCISIVOS INFERIORES), AÇO INOXIDAVEL CATMAT 413529	10	56,2800	562,80
117	UN	26531	FORCEPS ODONTOLOGICO INFANTIL Nº 3 (PRÉ-MOLARES E RAÍZES INFERIORES), AÇO INOXIDAVEL CATMAT 413533	10	54,4400	544,40
118	UN	26532	FORCEPS ODONTOLOGICO INFANTIL Nº 4 (RAÍZES SUPERIORES), AÇO INOXIDAVEL - CATMAT 413534	10	54,6700	546,70
119	UN	26534	FORCEPS ODONTOLOGICO INFANTIL Nº 6(MOLARES INFERIORES), ACO INOXIDAVEL - CATMAT 413530	10	48,6700	486,70
120	UN	26529	FORCEPS ODONTOLOGICO INFANTIL Nº1 (INCISIVOS SUPERIORES), AÇO INOXIDAVEL - CATMAT 413531	10	55,5300	555,30
121	UN	26530	FORCEPS ODONTOLOGICO INFANTIL Nº2 (PRÉ-MOLARES SUPERIORES), AÇO INOXIDAVEL - CATMAT 413532	10	54,9300	549,30
122	UN	13855	FORCEPS, Nº. 17 MOLAR INFERIOR PARA AMBOS OS LADOS CATMAT 378164	10	55,9300	559,30
123	UN	32996	FORCEPS, Nº. 65 (BAIONETA) CATMAT 413512	10	55,9900	559,90
124	FR	28495	FORMOCRESOL, FRASCO 10 ML CATMAT 374821	20	12,7500	255,00
125	UN	1860	FRASCO DAPPEN DE VIDRO ESPESSURA MINIMA DE 3 MM, SEXTAVADO, SEM REBARBAS CONTENDO DUAS CONCAVIDADES SENDO A MAIOR COM CAPACIDADE MINIMA DE 5 ML, MENOR COM CAPACIDADE MINIMA DE 2 ML E ALTURA MINIMA DE 3 CM. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE, TRAZENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA. CATMAT 411438 (SIMILAR)	10	2,7500	27,50

126	UN	1783	GENGIVOTOMO DE KIRKLAND CATMAT 254362 (SIMILAR)	5	12,2800	61,40
127	FR	12346	GLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12%, FRASCO COM 250ML - CATMAT 341175	500	8,5300	4.265,00
128	EMB	28260	GUTA PERCHA ACESSORIA R8, EMBALAGEM COM 120 UNIDADES. CATMAT 419184 (SIMILAR)	50	29,9800	1.499,00
129	EMB	28261	GUTA PERCHA CALIBRADA 1ª SERIE. EMBALAGEM COM 120 UNIDADES.COR: ROSA; TAMANHO: 28MM. CATMAT 419006	20	29,6900	593,80
130	EMB	28262	GUTA PERCHA CALIBRADA 2ª SERIE. EMBALAGEM COM 120 UNIDADES.COR: ROSA. TAMANHO: 28MM. CATMAT 419007	20	31,6900	633,80
131	FR	40091	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. COMPOSTO POR 100% DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PURO NA FORMA DE PÓ, COM PH PRÓXIMO DE 12,4. FRASCO C/ 10 G – SIMILAR AO CATMAT 404585	30	6,4500	193,50
132	UN	30223	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO 35% CATMAT 404562 (SIMILAR)	10	66,2900	662,90
133	KIT	30224	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO CALEN CATMAT 416062 (SIMILAR)	10	150,3300	1.503,30
134	FR	1791	IODOFORMIO - FRASCO COM 10 GRAMAS CATMAT 419258 (SIMILAR)	10	27,0700	270,70
135	KIT	37047	KIT PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO ULTRACAL XS COM 4 SERINGAS E 20 AGULHAS DE APLICAÇÃO - CATMAT 404563 (SIMILAR)	20	113,2400	2.264,80
136	KIT	28475	KIT DE PONTAS DE SILICONE PARA POLIMENTO DE RESINA CATMAT 480152 (SIMILAR)	30	73,7900	2.213,70
137	CX	13864	LAMINA DE BISTURI Nº 11, CAIXA COM 100.CATMAT 313571	15	24,3700	365,55
138	CX	13865	LAMINA DE BISTURI Nº 12, CAIXA COM 100.CATMAT 361076	10	30,2700	302,70
139	CX	13866	LAMINA DE BISTURI Nº 15, CAIXA COM 100.CATMAT 366903	10	26,5900	265,90
140	CX	32998	LENÇOL DE BORRACHA.EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, TAMANHO: 13,5 X 13,5 CM. EMBALAGEM COM 26 UNIDADES CATMAT 442191	100	25,3100	2.531,00
141	UN	1803	LIMA PERIODONTAL Nº 3-7 CATMAT 427534	5	30,8800	154,40

142	KIT	43994	LIMA DE NÍQUEL- TITÂNIO RECIPROCANTE COM TRATAMENTO TÉRMICO E PONTA 0,45 MM E CONICIDADE 0,05 MM (45.05) COMPATÍVEL OU SEMELHANTE COM SISTEMA WAVE ONE GOLD LARGE - CATMAT 608102	30	162,7500	4.882,50
143	KIT	43995	LIMA DE NÍQUEL- TITÂNIO RECIPROCANTE COM TRATAMENTO TÉRMICO E COM PONTA 0,20 MM E CONICIDADE 0,07 MM (20.07) COMPATÍVEL OU SEMELHANTE COM SISTEMA WAVE ONE GOLD SMALL - CATMAT 608101	100	201,0800	20.108,00
144	KIT	43996	LIMA DE NÍQUEL- TITÂNIO ROTATÓRIA COM TRATAMENTO TÉRMICO E COM PONTA 0,15 MM E CONICIDADE 0,04 MM (15.04) COMPATÍVEL OU SEMELHANTE AO SISTEMA LOGIC - CATMAT 430448	50	162,0000	8.100,00
145	KIT	44003	LIMA DE NÍQUEL- TITÂNIO ROTATÓRIA COM TRATAMENTO TÉRMICO E COM PONTA 0,40 MM E CONICIDADE 0,04 MM (40.04) COMPATÍVEL OU SEMELHANTE COM SISTEMA SRF SEQUENCE. CATMAT 430448(SIMILAR)	50	117,0100	5.850,50
146	KIT	44004	LIMA DE NÍQUEL- TITÂNIO ROTATÓRIA COM TRATAMENTO TÉRMICO E COM PONTA 0,35 MM E CONICIDADE 0,04 MM (35.04) COMPATÍVEL OU SEMELHANTE COM SISTEMA SRF SEQUENCE. CATMAT 430448 (SIMILAR)	50	112,1800	5.609,00
147	KIT	30232	LIMA ENDODONTICA K-FILE NÚMERO 10, DE 25MM CATMAT 430405	50	16,3000	815,00
148	KIT	30234	LIMA ENDODONTICA K-FILE NÚMERO 15, DE 25MM CATMAT 430423	50	15,4500	772,50
149	KIT	30236	LIMA ENDODONTICA K-FILE NÚMERO 6, DE 25MM CATMAT 430407	50	16,4300	821,50
150	KIT	30238	LIMA ENDODONTICA K-FILE NÚMERO 8, DE 25MM CATMAT 430406	50	17,2400	862,00
151	KIT	32999	LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO KERR 1ª SÉRIE Nº 15-40 / 25MM KIT C/6 UNIDADES CATMAT 419459	50	15,7500	787,50
152	KIT	33000	LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO KERR 1ª SÉRIE Nº 15-40 / 31MM KIT C/6 UNIDADES.CATMAT 438272	25	14,3000	357,50
153	KIT	33001	LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO KERR 1ª SÉRIE Nº15-40/ 21 MM, KIT C/6 UNIDADES CATMAT 419484	50	12,6400	632,00

154	KIT	33002	LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO KERR 2ª SÉRIE Nº 45-80 /25MM KIT C/6 UNIDADES CATMAT 418517	15	14,7200	220,80
155	KIT	37048	LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO KERR C-PILOT OU COMPATÍVEL, NÚMERO 10 DE 21MM. EMBALAGEM COM 6 UNIDADES CATMAT 419457	50	25,4000	1.270,00
156	KIT	37050	LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO KERR C-PILOT OU COMPATÍVEL, NÚMERO 08 DE 21MM. EMBALAGEM COM 6 UNIDADES CATMAT 430408	50	28,9100	1.445,50
157	KIT	37049	LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO KERR C-PILOT OU COMPATÍVEL, NÚMERO 15 DE 21MM. EMBALAGEM COM 6 UNIDADES. CATMAT 430448	50	27,5500	1.377,50
158	UN	13868	LIMAS HIRSCHIFELD, Nº. 3-7 FINAS CATMAT 427534	5	51,2500	256,25
159	PCT	28524	LUVA DE LATEX, ANTIDERRAPANTE, FORRADA, PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAL, PACOTE COM 2 UNIDADES, TAMANHO G CATMAT 264817	50	4,5000	225,00
160	CX	13901	LUVAS DE LATEX PARA PROCEDIMENTOS, DESCARTAVEIS, HIPO ALERGICAS, ANTIDERRAPANTE, COM ACABAMENTO NO PUNHO, CAIXA COM 100 UN. TAMANHO EP CATMAT 619826	3.000	22,2000	66.600,00
161	CX	13904	LUVAS DE LATEX PARA PROCEDIMENTOS, DESCARTAVEIS, HIPO ALERGICAS, ANTIDERRAPANTE, COM ACABAMENTO NO PUNHO, CAIXA COM 100 UN. TAMANHO P CATMAT 619853	3.000	21,6500	64.950,00
162	CX	13902	LUVAS DE LATEX PARA PROCEDIMENTOS, DESCARTAVEIS, HIPO ALERGICAS, ANTIDERRAPANTE, COM ACABAMENTO NO PUNHO, CAIXA COM 100 UN. TAMANHO M CATMAT 619850	1.500	22,1300	33.195,00
163	UN	28473	MANDRIL PARA CONTRA-ANGULO, ESTERILIZAVEL.CATMAT 444431	50	2,9700	148,50
164	CX	12085	MASCARA DESCARTAVEL CAIXA C/50 UNIDADES CATMAT 385112	500	4,3400	2.170,00
165	KIT	1825	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIARIO - PO: FRASCO COM 38 G. LIQUIDO: FRASCO COM 15 ML. CATMAT 422120	80	15,6800	1.254,40
166	UN	1827	MATRIZ DE AÇO ODONTOLOGICA 0,05 X 5 X 500 MM CATMAT 406145	150	1,5200	228,00
167	UN	1828	MATRIZ DE AÇO ODONTOLOGICA 0,05 X 7 X 500 MM CATMAT 406146	150	1,5200	228,00

168	ENV	1830	MATRIZ DE POLIESTER, FITAS TRANSPARENTES, PRE - CORTADAS RETA, TAMANHO 0,05 X 10 X 70 MM. ENVELOPES COM 50 UNIDADES CATMAT 406147	60	1,5600	93,60
169	UN	13900	OCULOS DE ACRILICO TRANSPARENTE PARA USO COMO BARREIRA DE PROTEÇÃO CATMAT 373538	20	5,1900	103,80
170	UN	13440	ODONTOSCOPIO, ESPELHO PLANO Nº 3 CATMAT 437557	300	2,9900	897,00
171	UN	1832	ODONTOSCOPIO, ESPELHO PLANO Nº 5 CATMAT 437558	300	2,9500	885,00
172	FR	13870	OLEO LUBRIFICANTE PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, FRASCO COM 200 ML - PARA USO ODONTOLÓGICO CATMAT 417983	100	19,2400	1.924,00
173	CAR	28474	PAPEL CARBONO PARA ARTICULACAO, FOLHA DUPLA FACE NA COR AZUL E VERMELHA, COM ESPESSURA FINA, CARTELA C/10 CATMAT 406150	60	4,1900	251,40
174	FR	1836	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO - FRASCO C/20 ML.CATMAT 429902	60	7,9100	474,60
175	KIT	43997	PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO EM KIT COM SISTEMA DE SERINGA ÚNICA PRONTA PARA APLICAÇÃO DE 1,2 ML E DUAS AGULHAS DE APLICAÇÃO 29GA.- CATMAT 416062 (SIMILAR)	8	104,8500	838,80
176	BIS	1838	PASTA PARA PROFILAXIA COM FLUOR, LIVRE DE OLEO E COM SABOR - BISNAGA COM 50 G.CATMAT 417702	200	6,3100	1.262,00
177	UN	30240	PEDRA DE ARKANSAS, USO ODONTOLÓGICO, PARA AFIAR INSTRUMENTAIS. COR BRANCA. DIMENSÕES: COMPRIMENTO 10 CM – LARGURA 2,5 CM - ALTURA: 1CM CATMAT 288667	20	23,5600	471,20
178	UN	40092	PERIÓTOMO DUPLO COM PONTA ATIVA RÍGIDA EM AÇO INOX - SIMILAR AO CATMAT 431630	10	41,6200	416,20
179	UN	1841	PINÇA CLINICA INOX Nº 5 CATMAT 413333	300	7,0800	2.124,00
180	UN	43998	PLACA DE VIDRO 10 MM - CATMAT 421496	10	13,6300	136,30
181	UN	26539	PONTA (PONTEIRA) DO APARELHO DE ULTRASSOM COMPATÍVEL COM JET LAXIS SONIC BP Nº T1-S CATMAT 407077	10	58,3800	583,80
182	EMB	28267	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE. EMBALAGEM COM NO MINIMO 120 UNIDADES CATMAT 418991	10	31,9300	319,30

183	EMB	30242	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 35. ESTÉRIL. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 120 UNIDADES - CATMAT 418992	15	41,2700	619,05
184	EMB	30243	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 40. ESTÉRIL. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 120 UNIDADES CATMAT 418996	15	34,4600	516,90
185	EMB	30244	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 45. ESTÉRIL. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 120 UNIDADES CATMAT 418991	15	34,9300	523,95
186	EMB	30245	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 45-80. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 120 UNIDADES CATMAT 419014	20	34,9300	698,60
187	UN	26543	PONTA DO APARELHO DE ULTRASSOM COMPATÍVEL COM JET LAXIS SONIC BP Nº P 3-S CATMAT 615049	20	60,5300	1.210,60
188	UN	26544	PONTA DO APARELHO DE ULTRASSOM COMPATÍVEL COM JET LAXIS SONIC BP Nº P 4-S CATMAT 407079	20	63,1300	1.262,60
189	UN	26542	PONTA DO APARELHO DE ULTRASSOM COMPATÍVEL COM JET LAXIS SONIC BP Nº T4-S CATMAT 407077	20	59,5100	1.190,20
190	UN	30241	PONTA (PONTEIRA) DO APARELHO DE ULTRASSOM COMPATÍVEL COM JET LAXIS SONIC BP Nº T2-S CATMAT 407077	20	61,3800	1.227,60
191	UN	33003	PONTA (PONTEIRA) DO APARELHO DE ULTRASSOM COMPATÍVEL COM JET LAXIS SONIC BP Nº P3-DS CATMAT 615049	20	80,3800	1.607,60
192	KIT	37052	PONTA DE IRRIGAÇÃO PARA ENDODONTIA, TIPO NAVITIP 29G DE 21 MM, COR AMARELA. 20 UNIDADES CATMAT 442132	10	78,2400	782,40
193	KIT	37053	PONTA DE IRRIGAÇÃO PARA ENDODONTIA, TIPO NAVITIP 29G DE 25 MM, COR AZUL. 20 UNIDADES CATMAT 442132	10	91,7600	917,60
194	KIT	37054	PONTA DE ASPIRAÇÃO PARA ENDODONTIA, TIPO CAPILARYTIP, COR VERDE. 20 UNIDADES CATMAT 445446	10	70,3300	703,30
195	UN	26536	PORTA AGULHA DE MATHIEU CATMAT 471139	60	45,1100	2.706,60
196	UN	26535	PORTA AGULHA DE MAYO HEGAR CATMAT 471152	60	32,0500	1.923,00

197	KIT	40093	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO CONE UNIVERSAL AUTOCLAVÁVEL ADULTO-KIT COMPOSTO POR 1 POSICIONADOR PARA INCISIVOS E CANINOS SUPERIORES E INFERIORES, 1 POSICIONADOR PARA MOLAR SUPERIOR DIREITO E INFERIOR ESQUERDO, 1 POSICIONADOR PARA MOLAR SUPERIOR ESQUERDO E INFERIOR DIREITO, 1 POSICIONADOR PARA RADIOGRAFIA INTERPROXIMAL BITE WINGS. POTE PARA ARMAZENAMENTO. 3 UNIDADES DE DISPOSITIVO PARA MORDIDA – SIMILAR AO CATMAT 420232	30	55,9500	1.678,50
198	KIT	40094	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO CONE UNIVERSAL AUTOCLAVÁVEL INFANTIL-KIT COMPOSTO POR 1 POSICIONADOR PARA INCISIVOS E CANINOS SUPERIORES E INFERIORES, 1 POSICIONADOR PARA MOLAR SUPERIOR DIREITO E INFERIOR ESQUERDO, 1 POSICIONADOR PARA MOLAR SUPERIOR ESQUERDO E INFERIOR DIREITO, 1 POSICIONADOR PARA RADIOGRAFIA INTERPROXIMAL BITE WINGS. POTE PARA ARMAZENAMENTO. 3 UNIDADES DE DISPOSITIVO PARA MORDIDA – SIMILAR AO CATMAT 420233	20	59,0200	1.180,40
199	UN	40095	PRENDEDOR DE BABADOR TIPO JACARÉ, CONFECCIONADA EM METAL CROMADO E COM CORRENTE DE ELOS TRANÇADOS – SIMILAR AO CATMAT 438699	40	9,3300	373,20
200	UN	40096	RESINA COMPOSTA, TIPO FLOW, FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS NANOPARTICULADAS, ASPECTO FÍSICO FLUIDA. COR A2 – SIMILAR AO CATMAT 444048	100	12,6300	1.263,00
201	UN	1864	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COM 100 % DE ZIRCONIA/SILICA QUE FAVORECE ÓTIMA RESISTÊNCIA AO DESGASTE PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, COR A2, SERINGA COM 4 G.CATMAT 444049 SIMILAR	350	41,6400	14.574,00

202	UN	1867	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COM 100 % DE ZIRCONIA/SILICA QUE FAVORECE OTIMA RESISTENCIA AO DESGASTE PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, SERINGA COM 4 G, COR A1 - CATMAT 444049 SIMILAR	250	37,7900	9.447,50
203	UN	1865	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COM 100 % DE ZIRCONIA/SILICA QUE FAVORECE OTIMA RESISTENCIA AO DESGASTE PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, COR A3, SERINGA COM 4 G.	250	38,4200	9.605,00
204	UN	1866	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COM 100 % DE ZIRCONIA/SILICA QUE FAVORECE OTIMA RESISTENCIA AO DESGASTE PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, COR B2, SERINGA COM 4 G. CATMAT 444049 SIMILAR	150	44,1500	6.622,50
205	UN	12352	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, SERINGA COM 4G, COR B1	150	41,6800	6.252,00
206	UN	1868	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COM 100 % DE ZIRCONIA/SILICA QUE FAVORECE OTIMA RESISTENCIA AO DESGASTE PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, SERINGA COM 4 G, COR A3,5 - CATMAT 444049 SIMILAR	250	44,5300	11.132,50
207	UN	1878	REVELADOR DE RAO X DENTAL, SOLUÇÃO PRONTA PARA USO EM PROCESSO MANUAL, FRASCO COM 475 ML - CATMAT 405620	200	9,1300	1.826,00
208	UN	19713	SERINGA DE 5 ML, CONFORME TERMO DE REFERENCIA CATMAT 439639 SIMILAR	1.000	0,1500	150,00
209	UN	40097	SERINGA CARPULE COM REFLUXO-EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL – SIMILAR AO CATMAT 413354	100	33,6000	3.360,00
210	UN	1886	SINDESMOTOMO,DESCOLADOR DE GENGIVA, DUPLO, EM INOX CATMAT 413450	30	8,2400	247,20
211	FR	28480	SOLUCAO HEMOSTATICA DE CLORETO DE ALUMINIO, FRASCO COM 10ML CATMAT 422554	30	13,0100	390,30
212	FR	1790	HIPOCLORITO DE SODIO A 1 %, FRASCO C/1000 ML - SOLUÇÃO DE MILTON CATMAT 437161	200	10,5200	2.104,00
213	FR	28263	HIPOCLORITO DE SODIO 2,5% SODA CLORADA. FRASCO COM 1 LITRO.CATMAT 437156	200	11,6900	2.338,00

214	UN	1890	SONDA EXPLORADORA Nº 5 - SONDA METALICA (AÇO INOX) COM PONTA ATIVA BILATERAL PARA INSPEÇÃO DE CAVIDADES CATMAT 425231	200	7,0700	1.414,00
215	UN	1895	SONDAS PERIODONTAIS, MILIMETRADAS, DUPLAS, EXTREMIDADE ROMBA CATMAT 419944	30	14,8500	445,50
216	PCT	44005	SUGADOR ENDODÔNTICO DESCARTÁVEL, PACOTE COM 20 UNIDADES. CATMAT 406295 (SIMILAR)	1.000	19,9600	19.960,00
217	PCT	30251	SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL - PACOTE COM 40 UNIDADES; ATÓXICO; ARAME EM AÇO ESPECIAL; PONTEIRA MACIA E AROMATIZADA SABOR TUTTI-FRUTTI- CATMAT 406292	2.000	7,1600	14.320,00
218	FR	30252	SUSPENSÃO OTOLÓGICA À BASE DE HIDROCORTISONA 10 MG, SULFATO DE NEOMICINA 5 MG E SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000 UI/M, FRASCO COM 10 ML - CATMAT 624433	150	16,8000	2.520,00
219	UN	1899	TAÇA DE BORRACHA PARA USO ODONTOLOGICO, CONFECCIONADO EM BORRACHA ABRASIVA DE GRANULAÇÃO UNICA, RESISTENTE A PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO POR CALOR UMIDO OU AGENTES QUIMICOS. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, TRAZENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, Nº DO LOTE E Nº DE REG. MIN. SAUDE CATMAT 404903	60	1,2700	76,20
220	UN	5351	TESOURA DE IRIS CATMAT 471576	50	11,8500	592,50
221	FR	28503	TESTE DE VITALIDADE ENDODONTICO SPRAY. FRASCO COM 200ML CATMAT 453232	20	44,7100	894,20
222	ENV	13885	TIRA DE LIXAS PARA ACABAMENTO DE AMALGAMA, COM CENTRO NEUTRO, COM 12 UNIDADES CATMAT 406285	50	5,8200	291,00
223	CX	13472	TIRAS DE LIXAS DE POLIMENTO E ACABAMENTO DENTAL MEDIA E FINA COM CENTRO NEUTRO; CAIXA COM 150 UNIDADES CATMAT 406285 (SIMILAR)	60	6,7000	402,00
224	CX	5357	TOUCA CIRURGICA (GORRO) DESCARTAVEL, EM POLIPROPILENO, PERMEAVEL AO AR HIDRO E HEMO REPELENTE, CAIXA COM 50 UNID.CATMAT 428622	300	7,2700	2.181,00

225	FR	28268	TRICRESOL FORMALINA, FRASCO COM 10ML. CATMAT 429973	200	14,2800	2.856,00
226	KIT	33004	VERNIZ DE FLUORETO DE SÓDIO A 5% , 22.600 PPM DE FLÚOR EM UMA BASE DE RESINA, FRASCO DE 10 ML. KIT CONTENDO VERNIZ E SOLVENTE CATMAT 428166	30	16,6500	499,50
227	TB	33005	CREME DENTAL COM FLUORETO DE SÓDIO (NaF0,32 %), SORBITOL, AGUA, LAURISSULFATO DE SÓDIO, FLUORETO DE SÓDIO, SACARINA SÓDICA, TUBO COM 90 G COM VALIDADE SUPERIOR A UM ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA CATMAT 481318	1.000	1,6600	1.660,00
228	KIT	33006	KIT CIRÚRGICO DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM MATERIAL POLIPROPILENO (TNT - TECIDO NÃO TECIDO), TERMOSELADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO (ETO). CONTENDO: 02 TOALHAS ABSORVENTES; 02 AVENTAIS LONGOS - 30G; 01 CAMPO FENESTRADO (1,40X0,90M) PARA CORPO E FACE DO PACIENTE - 40 G; 01 CAMPO PARA MESA DE INSTRUMENTAL (1,10X1,20 M)- 50 G; 02 TOUCAS CIRÚRGICAS; 02 MÁSCARAS CIRÚRGICAS; 02 PROTETORES CABOS (1M); 02 PROTETORES REFLETORES (ALÇA) CATMAT SIMILAR 445524	100	19,6100	1.961,00
229	KIT	30231	LIMA ENDODONTICA K-FILE NÚMERO 10, DE 21MM EMBALAGEM COM 06 UNID CATMAT 419457	50	12,7400	637,00
230	KIT	30233	LIMA ENDODONTICA K-FILE NÚMERO 15, DE 21MM, EMB COM 06 UNIDADES CATMAT 419461	50	19,5000	975,00
231	KIT	30235	LIMA ENDODONTICA K-FILE NÚMERO 6, DE 21MM EMB COM 06 UNID CATMAT 419271	50	13,1500	657,50
232	KIT	30237	LIMA ENDODONTICA K-FILE NÚMERO 8, DE 21MM EMB COM 06 UNID CATMAT 438211	50	12,7300	636,50
233	CX	43999	GUTA PERCHA (CONE PRINCIPAL) CALIBRADA DIÂMETRO 0,40 MM E CONICIDADE 0,04 MM (40.04). CATMAT 419006	50	29,6000	1.480,00

234	CX	44000	GUTA PERCHA (CONE PRINCIPAL) CALIBRADA DIÂMETRO 0,35 MM E CONICIDADE 0,04 MM (35.04). CATMAT 419443	50	34,9800	1.749,00
235	UN	44001	CIMENTO BIOCERÂMICO REPARADOR À BASE DE MINERAL TRIÓXIDO AGREGADO BRANCO EM SERINGA DISPENSADORA PRONTO PARA USO DE 0,5 GRAMAS - CATMAT 430906	10	123,8400	1.238,40
236	UN	44002	ALÇA LABIAL EM AÇO PARA LOCALIZADOR FORAMINAL - CATMAT 424286	10	32,9300	329,30
237	CX	42921	SERINGA DESCARTÁVEL USO UNICO, AGULHA FIXA, PARA INSULINA, CAIXA COM 100 UNID - CONFORME TERMO DE REFERENCIA - CATMAT 478828 (SIMILAR) – COTA ME/EPP NO ITEM 238	49.800	17,5700	874.986,00
238	CX	44310	SERINGA DESCARTÁVEL USO UNICO, AGULHA FIXA, PARA INSULINA, CAIXA COM 100 UNID - CONFORME TERMO DE REFERENCIA - CATMAT 478828 (SIMILAR) - COTA ME/EPP	200	17,5700	3.514,00

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2025

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

Empresa:
Endereço:
CNPJ:
Fone/e-mail:

ITEM	UNIDADE	CÓDIGO DO PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FR	32407	ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL UNIVERSAL CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	500			
2	KIT	1612	ACIDO FOSFORICO GEL CONDICIONADOR 37%, SERINGA COM 2,5 ML CATMAT 391582 (SIMILAR)	300			
3	UN	40102	AFASTADOR ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO MINESOTA - CATMAT 314524	10			
4	UN	1601	AGUA DESTILADA. FRASCO COM 1000 ML CATMAT 352317	400			
5	UN	32989	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE 5 LITROS CATMAT 367898 (SIMILAR)	500			
6	FR	4779	AGUA OXIGENADA, 10 VL. FRASCO COM 100 ML	500			
7	CX	32990	AGULHA DE SUTURA CORTANTE COM FIO DE SEDA PRETA TRANÇADA E SILICONADA, MONTADA 4-0, ESTERIL, CAIXA COM 24 UNIDADES CATMAT 487553 (SIMILAR)	400			
8	CX	28479	AGULHA DE SUTURA CORTANTE PARA SUTURA COM FIO DE NYLON, MONTADA 4-0, ESTERIL, 40 CM DE FIO MONOFILAMENTO, CAIXA COM 24 UNIDADES CATMAT 487429 (SIMILAR)	400			
9	CX	30202	AGULHA DESCARTAVEL 27G LONGA, CAIXA COM 100 UN. CATMAT 442144	100			
10	EMB	32991	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA 30x7 EMB COM 100 UNID CATMAT 397516	50			
11	CX	1616	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL, CURTA, CAIXA	400			

			COM 100 UNIDADES CATMAT 442143				
12	UN	1620	ALAVANCA SELDIN Nº 1 L, INOX, PARA USO ODONTOLOGICO CATMAT 413385	30			
13	UN	1621	ALAVANCA SELDIN Nº 1 R, INOX, PARA USO ODONTOLOGICO CATMAT 413384	30			
14	UN	1624	ALAVANCA SELDIN RETA, INOX, PARA USO ODONTOLOGICO CATMAT 413388	30			
15	UN	4812	ALCOOL ETILICO 70 %, FRASCO COM 1000 ML CATMAT 481012 (SIMILAR)	500			
16	UN	28269	ALCOOL 96°. EMBALAGEM DE 1L.CATMAT 444849 (SIMILAR)	10			
17	PCT	4816	ALGODAO EM ROLETES COM FIBRAS 100% ALGODAO, PACOTE COM 100 UNIDADES CATMAT 628477	1.000			
18	RL	4817	ALGODAO HIDROFILO PURO NAO ESTERIL 500 GR - ROLO CATMAT 628473	200			
19	CX	30205	ANESTESICO INJETAVEL COM VASOCONSTRITOR (NOREPINEFRINA) A BASE DE MEPIVACAINA A 2%, CAIXA COM 50 TUBETES CATMAT 269890	400			
20	CX	37044	ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL À BASE DE CLORIDRATO DE ARTICAÍNA 4% COM EPINEFRINA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CATMAT 297696 (SIMILAR)	300			
21	CX	30206	ANESTESICO INJETÁVEL DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% (20MG/ML) + FELINEFRINA 0,0004 G/ML ACONDICIONADA EM TUBETES DE PLÁSTICO DE 1,8 ML. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES CATMAT 342616	600			
22	CX	28522	ANESTESICO SEM VASOCONSTRITOR A BASE DE LIDOCAINA A 2%, CAIXA COM 50 TUBETES	60			
23	UN	13825	ANESTESICO TOPICO GEL COM 20% DE BENZOCAINA E SABOR, POTE COM 12 G. CATMAT 272913	300			
24	CX	37045	APLICADOR DESCARTAVEL ODONTOLOGICO PARA MATERIAL RESINOSO, FINO, CAIXA COM 100 UNID CATMAT 410557	300			
25	UN	28526	APLICADOR ODONTOLOGICO, TIPO HASTE FIXA, REUTILIZAVEL, PARA APLICAÇÃO DE HIDROXIDO DE CALCIO NA	60			

			CAVIDADE/MATERIAL FORRADOR DENTÁRIO, EM AÇO INOXIDÁVEL. CATMAT 429358				
26	CX	32461	BABADOR ODONTOLOGICO, DESCARTAVEL, IMPERMEAVEL - CAIXA COM 100 CATMAT 268178	600			
27	UN	40084	BANDEJA FABRICADA EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL, DE FÁCIL LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO. TAMANHO 22X12X1,5CM – SIMILAR AO CATMAT 440151	30			
28	EMB	1644	BICARBONATO DE SÓDIO PARA UTILIZAR EM APARELHOS DE PROFILAXIA - JATO DE BICARBONATO, EMBALAGEM 100G CATMAT 461111	20			
29	UN	30208	BROCA ALTA ROTAÇÃO ESFERICA COM HASTE LONGA Nº 1012 CATMAT 403372	300			
30	UN	30209	BROCA ALTA ROTAÇÃO ESFERICA HASTE LONGA Nº 1014 CATMAT 403373	600			
31	UN	32992	BROCA ALTA ROTAÇÃO ESFERICA Nº1011 CATMAT 402944	300			
32	UN	30210	BROCA ALTA ROTAÇÃO ESFERICA Nº1012 CATMAT 402945	600			
33	UN	32993	BROCA ALTA ROTAÇÃO ESFERICA Nº1015 HASTE LONGA CATMAT 402948	400			
34	UN	1648	BROCA ALTA ROTAÇÃO ESFERICA Nº1015 CATMAT 402948	400			
35	UN	1649	BROCA ALTA ROTAÇÃO ESFERICA Nº 1016 CATMAT 427327	400			
36	UN	1650	BROCA ALTA ROTAÇÃO ESFERICA Nº 1016 HL CATMAT 403374	400			
37	UN	30435	BROCA CARBIDE CIRURGICA ESFERICA HASTE LONGA Nº 4 CATMAT 403381	30			
38	UN	30436	BROCA CARBIDE CIRURGICA ESFERICA HASTE LONGA Nº 8 CATMAT 403313	30			
39	UN	40085	BROCA CARBIDE CIRURGICA HASTE LONGA CÔNICA DENTADA (ALTA ROTAÇÃO) Nº 701 – SIMILAR AOCATMAT 403387	30			
40	UN	40086	BROCA CARBIDE CIRURGICA HASTE LONGA CÔNICA DENTADA (ALTA ROTAÇÃO) Nº 702 – SIMILAR AO CATMAT 403389	30			
41	UN	28487	BROCA CARBIDE CIRURGICA TRONCO CÔNICO Nº 703, 25 MM CATMAT 403391	30			

42	UN	40087	BROCA CIRÚRGICA EM AÇO CARBIDE COM PONTA ATIVA ZEKRYA 23MM – SIMILAR AO - CATMAT 403875	80			
43	UN	1659	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO CILINDRICA, 1091 CATMAT 403009	50			
44	UN	1660	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO CILINDRICA, 1092 CATMAT 403010	50			
45	UN	1661	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO CILINDRICA, 1095 CATMAT 403013	50			
46	UN	1670	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO CONE INVERTIDO, 1032 CATMAT 402996	100			
47	UN	1672	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO CONE INVERTIDO, 1034 CATMAT 402998	100			
48	UN	1673	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO CONE INVERTIDO, 1036 CATMAT 403000	100			
49	UN	13827	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO CONICA TOPO EM CHAMA, Nº 3193 CATMAT 402981	100			
50	UN	1683	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO PARA ACABAMENTO, 3118 F CATMAT 438007 (SIMILAR)	100			
51	UN	13832	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO PARA ACABAMENTO, 3195 F CATMAT 438007 (SIMILAR)	100			
52	UN	13834	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO - DE AÇO, ESFERICA 04 CATMAT 403438	100			
53	UN	13836	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO - DE AÇO, ESFERICA 06 CATMAT 403440	100			
54	UN	13837	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO - DE AÇO, ESFERICA 08 CATMAT 436293	100			
55	UN	28478	BROCA DIAMANTADA ACABAMENTO FINO Nº 3070 CATMAT 402967	50			
56	UN	13349	BROCA ENDO-Z CATMAT 439276	50			
57	UN	30211	CABO PARA BISTURI CATMAT 243242 (SIMILAR)	80			
58	UN	1689	CABO PARA ESPELHO ODONTOLOGICO CATMAT 413299	300			
59	CX	30212	CONE DE GUTA-PERCHA COM PONTA ZERO TAMANHO FM. CAIXA COM 100 UNIDADES. CATMAT 419044 (SIMILAR)	30			
60	CX	30213	CONE DE GUTA-PERCHA PONTA ZERO TAMANHO FR EL . CAIXA COM 100 UNIDADES - CATMAT 419184 (SIMILAR)	20			

61	UN	40088	CAPAS DO TRANSDUTOR EM RESINA TERMOPLASTICA RIGIDAS E AUTOCLAVÁVEIS COMPATÍVEIS COM EQUIPAMENTO DE ULTRASSON JETLAXIS SONIC BP – SIMILAR AO -CATMAT 416400	20			
62	CX	28476	CAPSULA PRE-DOSADA DE AMALGAMA, CAIXA COM 50 UNIDADES - CATMAT 391256 (SIMILAR)	20			
63	FR	1696	CARIOSTATICO, FRASCO COM 10 ML CATMAT 425821 (SIMILAR)	60			
64	CX	28519	CIMENTO CIRURGICO PERIODONTAL. CAIXA COM 90G DE BASE + 90G DE CATALISADOR - CATMAT 404545 (SIMILAR)	10			
65	CX	37046	CIMENTO OBTURADOR ENDODÔNTICO À BASE DE RESINA EPOXI SISTEMA PASTA-PASTA, SERINGA DISPENSADORA DE CORPO DUPLO 16G.CATMAT 432863 (SIMILAR)	10			
66	KIT	30437	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO. KIT CONFORME TERMO DE REFERENCIA.CATMAT 405602 (SIMILAR)	300			
67	KIT	1701	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO, PO E LIQUIDO, COM LIBERAÇÃO DE IONS, FRASCO COM 10G, LIQUIDO: FRASCO COM 8 ML CATMAT 436843 (SIMILAR)	500			
68	KIT	40089	IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZAVEL. KIT COM 10G DE PO E 8ML DE LIQUIDO, COR A2 – SIMILAR CATMAT 406250	100			
69	FR	1704	CIMENTO OBTURADOR PROVISORIO, FRASCO COM 25 MG CATMAT 404546 (SIMILAR)	350			
70	UN	1709	COLGADURA: GRAMPO EM INOX, PARA REVELAR E FIXAR PELICULAS RADIOGRAFICAS INTRA-ORAIS- CATMAT 422654 (SIMILAR)	20			
71	PCT	1710	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA - CATMAT 269978	3.000			
72	FR	30215	CURATIVO ALVEOLAR COM PRÓPOLIS FRASCO COM 10 G CATMAT 436057 (SIMILAR)	60			
73	UN	1725	CURETA PERIODONTAL GRACEY Nº 11-12 CATMAT 427576	80			
74	UN	1726	CURETA PERIODONTAL GRACEY Nº 13-14 CATMAT 427573	80			

75	UN	1729	CURETA PERIODONTAL GRACEY Nº 5-6 CATMAT 427571	60			
76	UN	1730	CURETA PERIODONTAL GRACEY Nº 7-8 CATMAT 427572	60			
77	UN	32995	CURETA PERIODONTAL MCCALL Nº 17-18 (DENTES POSTERIORES) CATMAT 427723	80			
78	UN	40090	CURETAS PERIODONTAL MCCALL Nº 13-14 EM AÇO INOX – SIMILAR AO CATMAT 427812	100			
79	UN	13395	DESSENSIBILIZANTE DENTARIO A BASE DE CLORETO DE ESTRONCIO 10% E NITRATO DE POTASSIO 5% .	60			
80	FR	30216	DETERGENTE LIMPADOR COM ENZIMAS, PARA LIMPEZA DE ENDOSCÓPIOS, INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS EM GERAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CATMAT 476022	150			
81	FR	22837	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA A 2% 1000ML. N.º REG. MIN. SAUDE CATMAT 444051	50			
82	FR	28257	EDTA TRISSODICO LIQUIDO 20ML CATMAT 432427	40			
83	UN	43990	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO MATERIAL GRAU CIRÚRGICO, ROLO 100MMX100M, ATÓXICO - CATMAT 442406	400			
84	UN	43991	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO MATERIAL GRAU CIRÚRGICO, ROLO 120MMX100M, ATÓXICO - CATMAT 462298	400			
85	UN	30217	EMBALAGEM PARA ESTERILIZACAO MATERIAL GRAU CIRURGICO, ROLO 30 CMX100 M ATOXICO CATMAT 442490 (SIMILAR)	50			
86	UN	43992	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO MATERIAL GRAU CIRÚRGICO APRESENTAÇÃO ROLO 80MM X 100M, ATÓXICO - CATMAT 442484	400			
87	UN	1739	ESCOVA DE AÇO ODONTOLOGICA PARA LIMPAR BROCAS, COM CABO METALICO CATMAT 438158	60			
88	UN	28512	ESCOVA DE ROBINSON - ODONTOLOGICA CONICA CONTRA ANGULO CATMAT 404893	60			
89	UN	1740	ESCOVA DE ROBINSON - ODONTOLOGICA CATMAT 431409	60			
90	UN	2658	ESCOVA DENTAL - ADULTO, COM CERDAS MACIAS E ARREDONDADAS, CABEÇA PEQUENA COM CANTOS	6.000			

			ARREDONDADOS E CABO LONGO-CATMAT 438126				
91	UN	2660	ESCOVA DENTAL - INFANTIL, COM CERDAS EXTRA-MACIAS, ARREDONDADAS, CABEÇA PEQUENA COM CANTOS ARREDONDADOS E CABO LONGO-CATMAT 438125	10.000			
92	UN	30219	ESCOVA PARA LAVAGEM DE INSTRUMENTAL - CATMAT 279310	50			
93	KIT	43993	ESPAÇADOR DIGITAL CALIBRE 25 MM COR VERMELHA - CATMAT 438282	10			
94	UN	1745	ESPATULA LARGA ODONTOLOGICA, RIGIDA PARA CIMENTO CIRURGICO, Nº36 CATMAT 240954	10			
95	UN	28472	ESPATULA PLASTICA PARA IONOMERO DE VIDRO CATMAT 416733	20			
96	UN	30220	ESPÁTULA RESINA, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PONTA ATIVA BANHADA EM NITRETO DE TITÂNIO; AUTOCLAVÁVEL.CATMAT 440088	50			
97	UN	13848	ESPATULA/CALCADOR PARA INSERÇÃO DE RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL Nº 1 CATMAT 427856	80			
98	CAR	1750	ESPONJA HEMOSTATICA DE FIBRINA HIDROLISADA EM FORMA DE CUBO, CARTELA COM 10 UNIDADES- CATMAT 417242 (SIMILAR)	60			
99	FR	32408	EUGENOL, FRASCO COM 20 ML CATMAT 404552	40			
100	CX	1759	FILME RADIOGRAFICO ADULTO, CAIXA C/150 UNIDADES - CATMAT 421289	30			
101	CX	1760	FILME RADIOGRAFICO INFANTIL, CAIXA C/100 UNIDADES, CATMAT 420611	20			
102	EMB	13910	FIO DENTAL, EMBALAGEM COM 100 METROS - CATMAT 338660	200			
103	FR	28513	FIXADOR DE RAO X DENTAL COMPOSIÇÃO: AGUA, TIOSSULFATO DE AMONIO E TIOCIANATO DE AMONIO; LÍQUIDO; INCOLOR. FRASCO DE 475 ML. CATMAT 405632 (SIMILAR)	300			
104	FR	1769	FLUOR GEL PARA APLICAÇÃO TOPICA, ACIDULADA A 1,23% C/SABOR, FRASCO C/200 ML - CATMAT 428101 (SIMILAR)	100			

105	UN	1773	FORCEPS, Nº 1 INCISIVOS E CANINOS SUPERIORES - CATMAT 413521	10			
106	UN	28482	FORCEPS ADULTO Nº 151, PARA PM, INCISIVOS E RAÍZES INFERIORES CATMAT 413523	10			
107	UN	1772	FORCEPS ODONTOLOGICO ADULTO - CATMAT 413522	10			
108	UN	27709	FORCEPS ADULTO N. 16 CATMAT 432452	10			
109	UN	30221	FORCEPS ADULTO Nº 17, PARA FRAGMENTOS DE RAÍZES.CATMAT 378164	10			
110	UN	1778	FORCEPS, Nº. 18 L PARA MOLARES SUPERIORES ESQUERDOS CATMAT 413514	10			
111	UN	1779	FORCEPS Nº. 18R PARA MOLARES SUPERIORES DIREITO CATMAT 413513	10			
112	UN	27710	FORCEPS ADULTO N. 69	10			
113	UN	28485	FORCEPS INFANTIL Nº 1, PARA INCISIVOS E CANINOS, AÇO INOXIDAVEL CATMAT 413531	10			
114	UN	28484	FORCEPS INFANTIL Nº 17, PARA MOLARES INFERIORES, AÇO INOXIDAVEL CATMAT 419945	10			
115	UN	28483	FORCEPS INFANTIL Nº 18R, PARA MOLARES SUPERIORES DIREITO, AÇO INOXIDAVEL - CATMAT 413513	10			
116	UN	26533	FORCEPS ODONTOLGICO INFANTIL Nº 5 (INCISIVOS INFERIORES), AÇO INOXIDAVEL CATMAT 413529	10			
117	UN	26531	FORCEPS ODONTOLOGICO INFANTIL Nº 3 (PRÉ-MOLARES E RAÍZES INFERIORES), AÇO INOXIDAVEL CATMAT 413533	10			
118	UN	26532	FORCEPS ODONTOLOGICO INFANTIL Nº 4 (RAÍZES SUPERIORES), AÇO INOXIDAVEL - CATMAT 413534	10			
119	UN	26534	FORCEPS ODONTOLOGICO INFANTIL Nº 6(MOLARES INFERIORES), AÇO INOXIDAVEL - CATMAT 413530	10			
120	UN	26529	FORCEPS ODONTOLOGICO INFANTIL Nº1 (INCISIVOS SUPERIORES), AÇO INOXIDAVEL - CATMAT 413531	10			
121	UN	26530	FORCEPS ODONTOLOGICO INFANTIL Nº2 (PRÉ-MOLARES	10			

			SUPERIORES), AÇO INOXIDAVEL - CATMAT 413532				
122	UN	13855	FORCEPS, Nº. 17 MOLAR INFERIOR PARA AMBOS OS LADOS CATMAT 378164	10			
123	UN	32996	FORCEPS, Nº. 65 (BAIONETA) CATMAT 413512	10			
124	FR	28495	FORMOCRESOL, FRASCO 10 ML CATMAT 374821	20			
125	UN	1860	FRASCO DAPPEN DE VIDRO ESPESSURA MINIMA DE 3 MM, SEXTAVADO, SEM REBARBAS CONTENDO DUAS CONCAVIDADES SENDO A MAIOR COM CAPACIDADE MINIMA DE 5 ML, MENOR COM CAPACIDADE MINIMA DE 2 ML E ALTURA MINIMA DE 3 CM. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE, TRAZENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA. CATMAT 411438 (SIMILAR)	10			
126	UN	1783	GENGIVOTOMO DE KIRKLAND CATMAT 254362 (SIMILAR)	5			
127	FR	12346	GLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12%, FRASCO COM 250ML - CATMAT 341175	500			
128	EMB	28260	GUTA PERCHA ACESSORIA R8, EMBALAGEM COM 120 UNIDADES. CATMAT 419184 (SIMILAR)	50			
129	EMB	28261	GUTA PERCHA CALIBRADA 1ª SERIE. EMBALAGEM COM 120 UNIDADES. COR: ROSA; TAMANHO: 28MM. CATMAT 419006	20			
130	EMB	28262	GUTA PERCHA CALIBRADA 2ª SERIE. EMBALAGEM COM 120 UNIDADES. COR: ROSA. TAMANHO: 28MM. CATMAT 419007	20			
131	FR	40091	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. COMPOSTO POR 100% DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PURO NA FORMA DE PÓ, COM PH PRÓXIMO DE 12,4. FRASCO C/ 10 G – SIMILAR AO CATMAT 404585	30			
132	UN	30223	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO 35% CATMAT 404562 (SIMILAR)	10			
133	KIT	30224	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO CALEN CATMAT 416062 (SIMILAR)	10			
134	FR	1791	ODOFORMIO - FRASCO COM 10 GRAMAS CATMAT 419258 (SIMILAR)	10			
135	KIT	37047	KIT PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO ULTRACAL XS COM 4 SERINGAS E 20 AGULHAS DE	20			

			APLICAÇÃO - CATMAT 404563 (SIMILAR)				
136	KIT	28475	KIT DE PONTAS DE SILICONE PARA POLIMENTO DE RESINA CATMAT 480152 (SIMILAR)	30			
137	CX	13864	LAMINA DE BISTURI Nº 11, CAIXA COM 100.CATMAT 313571	15			
138	CX	13865	LAMINA DE BISTURI Nº 12, CAIXA COM 100.CATMAT 361076	10			
139	CX	13866	LAMINA DE BISTURI Nº 15, CAIXA COM 100.CATMAT 366903	10			
140	CX	32998	LENÇOL DE BORRACHA.EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, TAMANHO: 13,5 X 13,5 CM. EMBALAGEM COM 26 UNIDADES CATMAT 442191	100			
141	UN	1803	LIMA PERIODONTAL Nº 3-7 CATMAT 427534	5			
142	KIT	43994	LIMA DE NÍQUEL- TITÂNIO RECIPROCANTE COM TRATAMENTO TÉRMICO E PONTA 0,45 MM E CONICIDADE 0,05 MM (45.05) COMPATÍVEL OU SEMELHANTE COM SISTEMA WAVE ONE GOLD LARGE - CATMAT 608102	30			
143	KIT	43995	LIMA DE NÍQUEL- TITÂNIO RECIPROCANTE COM TRATAMENTO TÉRMICO E COM PONTA 0,20 MM E CONICIDADE 0,07 MM (20.07) COMPATÍVEL OU SEMELHANTE COM SISTEMA WAVE ONE GOLD SMALL - CATMAT 608101	100			
144	KIT	43996	LIMA DE NÍQUEL- TITÂNIO ROTATÓRIA COM TRATAMENTO TÉRMICO E COM PONTA 0,15 MM E CONICIDADE 0,04 MM (15.04) COMPATÍVEL OU SEMELHANTE AO SISTEMA LOGIC - CATMAT 430448	50			
145	KIT	44003	LIMA DE NÍQUEL- TITÂNIO ROTATÓRIA COM TRATAMENTO TÉRMICO E COM PONTA 0,40 MM E CONICIDADE 0,04 MM (40.04) COMPATÍVEL OU SEMELHANTE COM SISTEMA SRF SEQUENCE. CATMAT 430448(SIMILAR)	50			
146	KIT	44004	LIMA DE NÍQUEL- TITÂNIO ROTATÓRIA COM TRATAMENTO TÉRMICO E COM PONTA 0,35 MM E CONICIDADE 0,04 MM (35.04) COMPATÍVEL OU SEMELHANTE COM SISTEMA SRF SEQUENCE. CATMAT 430448 (SIMILAR)	50			
147	KIT	30232	LIMA ENDODONTICA K-FILE NÚMERO 10, DE 25MM CATMAT 430405	50			

148	KIT	30234	LIMA ENDODONTICA K-FILE NÚMERO 15, DE 25MM CATMAT 430423	50			
149	KIT	30236	LIMA ENDODONTICA K-FILE NÚMERO 6, DE 25MM CATMAT 430407	50			
150	KIT	30238	LIMA ENDODONTICA K-FILE NÚMERO 8, DE 25MM CATMAT 430406	50			
151	KIT	32999	LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO KERR 1ª SÉRIE Nº 15-40 / 25MM KIT C/6 UNIDADES CATMAT 419459	50			
152	KIT	33000	LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO KERR 1ª SÉRIE Nº 15-40 / 31MM KIT C/6 UNIDADES.CATMAT 438272	25			
153	KIT	33001	LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO KERR 1ª SÉRIE Nº15-40/ 21 MM, KIT C/6 UNIDADES CATMAT 419484	50			
154	KIT	33002	LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO KERR 2ª SÉRIE Nº 45-80 /25MM KIT C/6 UNIDADES CATMAT 418517	15			
155	KIT	37048	LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO KERR C-PILOT OU COMPATÍVEL, NÚMERO 10 DE 21MM. EMBALAGEM COM 6 UNIDADES CATMAT 419457	50			
156	KIT	37050	LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO KERR C-PILOT OU COMPATÍVEL, NÚMERO 08 DE 21MM. EMBALAGEM COM 6 UNIDADES CATMAT 430408	50			
157	KIT	37049	LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO KERR C-PILOT OU COMPATÍVEL, NÚMERO 15 DE 21MM. EMBALAGEM COM 6 UNIDADES. CATMAT 430448	50			
158	UN	13868	LIMAS HIRSCHIFELD, Nº. 3-7 FINAS CATMAT 427534	5			
159	PCT	28524	LUVA DE LATEX, ANTIDERRAPANTE, FORRADA, PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAL, PACOTE COM 2 UNIDADES, TAMANHO G CATMAT 264817	50			
160	CX	13901	LUVAS DE LATEX PARA PROCEDIMENTOS, DESCARTAVEIS, HIPO ALERGICAS, ANTIDERRAPANTE, COM ACABAMENTO NO PUNHO, CAIXA COM 100 UN. TAMANHO EP CATMAT 619826	3.000			
161	CX	13904	LUVAS DE LATEX PARA PROCEDIMENTOS, DESCARTAVEIS, HIPO ALERGICAS, ANTIDERRAPANTE, COM ACABAMENTO NO PUNHO,	3.000			

			CAIXA COM 100 UN. TAMANHO P CATMAT 619853				
162	CX	13902	LUVAS DE LATEX PARA PROCEDIMENTOS, DESCARTAVEIS, HIPO ALERGICAS, ANTIDERRAPANTE, COM ACABAMENTO NO PUNHO, CAIXA COM 100 UN. TAMANHO M CATMAT 619850	1.500			
163	UN	28473	MANDRIL PARA CONTRA-ANGULO, ESTERILIZAVEL.CATMAT 444431	50			
164	CX	12085	MASCARA DESCARTAVEL CAIXA C/50 UNIDADES CATMAT 385112	500			
165	KIT	1825	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIARIO - PO: FRASCO COM 38 G. LIQUIDO: FRASCO COM 15 ML. CATMAT 422120	80			
166	UN	1827	MATRIZ DE AÇO ODONTOLOGICA 0,05 X 5 X 500 MM CATMAT 406145	150			
167	UN	1828	MATRIZ DE AÇO ODONTOLOGICA 0,05 X 7 X 500 MM CATMAT 406146	150			
168	ENV	1830	MATRIZ DE POLIESTER, FITAS TRANSPARENTES, PRE - CORTADAS RETA, TAMANHO 0,05 X 10 X 70 MM. ENVELOPES COM 50 UNIDADES CATMAT 406147	60			
169	UN	13900	OCULOS DE ACRILICO TRANSPARENTE PARA USO COMO BARREIRA DE PROTEÇÃO CATMAT 373538	20			
170	UN	13440	ODONTOSCOPIO, ESPELHO PLANO Nº 3 CATMAT 437557	300			
171	UN	1832	ODONTOSCOPIO, ESPELHO PLANO Nº 5 CATMAT 437558	300			
172	FR	13870	OLEO LUBRIFICANTE PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, FRASCO COM 200 ML - PARA USO ODONTOLOGICO CATMAT 417983	100			
173	CAR	28474	PAPEL CARBONO PARA ARTICULACAO, FOLHA DUPLA FACE NA COR AZUL E VERMELHA, COM ESPESSURA FINA, CARTELA C/10 CATMAT 406150	60			
174	FR	1836	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO - FRASCO C/20 ML.CATMAT 429902	60			
175	KIT	43997	PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO EM KIT COM SISTEMA DE SERINGA ÚNICA PRONTA PARA APLICAÇÃO DE 1,2 ML E DUAS AGULHAS DE APLICAÇÃO 29GA.- CATMAT 416062 (SIMILAR)	8			
176	BIS	1838	PASTA PARA PROFILAXIA COM FLUOR, LIVRE DE OLEO E COM	200			

			SABOR - BISNAGA COM 50 G.CATMAT 417702				
177	UN	30240	PEDRA DE ARKANSAS, USO ODONTOLÓGICO, PARA AFIAR INSTRUMENTAIS. COR BRANCA. DIMENSÕES: COMPRIMENTO 10 CM – LARGURA 2,5 CM - ALTURA: 1CM CATMAT 288667	20			
178	UN	40092	PERIÓTOMO DUPLO COM PONTA ATIVA RÍGIDA EM AÇO INOX - SIMILAR AO CATMAT 431630	10			
179	UN	1841	PINÇA CLINICA INOX Nº 5 CATMAT 413333	300			
180	UN	43998	PLACA DE VIDRO 10 MM - CATMAT 421496	10			
181	UN	26539	PONTA (PONTEIRA) DO APARELHO DE ULTRASSOM COMPATÍVEL COM JET LAXIS SONIC BP Nº T1-S CATMAT 407077	10			
182	EMB	28267	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 120 UNIDADES CATMAT 418991	10			
183	EMB	30242	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 35. ESTÉRIL. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 120 UNIDADES - CATMAT 418992	15			
184	EMB	30243	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 40. ESTÉRIL. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 120 UNIDADES CATMAT 418996	15			
185	EMB	30244	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 45. ESTÉRIL. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 120 UNIDADES CATMAT 418991	15			
186	EMB	30245	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 45-80. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 120 UNIDADES CATMAT 419014	20			
187	UN	26543	PONTA DO APARELHO DE ULTRASSOM COMPATÍVEL COM JET LAXIS SONIC BP Nº P 3-S CATMAT 615049	20			
188	UN	26544	PONTA DO APARELHO DE ULTRASSOM COMPATÍVEL COM JET LAXIS SONIC BP Nº P 4-S CATMAT 407079	20			
189	UN	26542	PONTA DO APARELHO DE ULTRASSOM COMPATÍVEL COM JET LAXIS SONIC BP Nº T4-S CATMAT 407077	20			
190	UN	30241	PONTA (PONTEIRA) DO APARELHO DE ULTRASSOM COMPATÍVEL COM JET LAXIS SONIC BP Nº T2-S CATMAT 407077	20			

191	UN	33003	PONTA (PONTEIRA) DO APARELHO DE ULTRASSOM COMPATÍVEL COM JET LAXIS SONIC BP Nº P3-DS CATMAT 615049	20			
192	KIT	37052	PONTA DE IRRIGAÇÃO PARA ENDODONTIA, TIPO NAVITIP 29G DE 21 MM, COR AMARELA. 20 UNIDADES CATMAT 442132	10			
193	KIT	37053	PONTA DE IRRIGAÇÃO PARA ENDODONTIA, TIPO NAVITIP 29G DE 25 MM, COR AZUL. 20 UNIDADES CATMAT 442132	10			
194	KIT	37054	PONTA DE ASPIRAÇÃO PARA ENDODONTIA, TIPO CAPILARYTIP, COR VERDE. 20 UNIDADES CATMAT 445446	10			
195	UN	26536	PORTA AGULHA DE MATHIEU CATMAT 471139	60			
196	UN	26535	PORTA AGULHA DE MAYO HEGAR CATMAT 471152	60			
197	KIT	40093	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO CONE UNIVERSAL AUTOCLAVÁVEL ADULTO- KIT COMPOSTO POR 1 POSICIONADOR PARA INCISIVOS E CANINOS SUPERIORES E INFERIORES, 1 POSICIONADOR PARA MOLAR SUPERIOR DIREITO E INFERIOR ESQUERDO, 1 POSICIONADOR PARA MOLAR SUPERIOR ESQUERDO E INFERIOR DIREITO, 1 POSICIONADOR PARA RADIOGRAFIA INTERPROXIMAL BITE WINGS. POTE PARA ARMAZENAMENTO. 3 UNIDADES DE DISPOSITIVO PARA MORDIDA – SIMILAR AO CATMAT 420232	30			
198	KIT	40094	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO CONE UNIVERSAL AUTOCLAVÁVEL INFANTIL- KIT COMPOSTO POR 1 POSICIONADOR PARA INCISIVOS E CANINOS SUPERIORES E INFERIORES, 1 POSICIONADOR PARA MOLAR SUPERIOR DIREITO E INFERIOR ESQUERDO, 1 POSICIONADOR PARA MOLAR SUPERIOR ESQUERDO E INFERIOR DIREITO, 1 POSICIONADOR PARA RADIOGRAFIA INTERPROXIMAL BITE WINGS. POTE PARA ARMAZENAMENTO. 3 UNIDADES DE DISPOSITIVO PARA MORDIDA – SIMILAR AO CATMAT 420233	20			
199	UN	40095	PRENDEDOR DE BABADOR TIPO JACARÉ, CONFECCIONADA EM METAL CROMADO E COM CORRENTE DE ELOS TRANÇADOS – SIMILAR AO CATMAT 438699	40			

200	UN	40096	RESINA COMPOSTA, TIPO FLOW, FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS NANOPARTICULADAS, ASPECTO FÍSICO FLUIDA. COR A2 – SIMILAR AO CATMAT 444048	100			
201	UN	1864	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COM 100 % DE ZIRCONIA/SILICA QUE FAVORECE OTIMA RESISTENCIA AO DESGASTE PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, COR A2, SERINGA COM 4 G.CATMAT 444049 SIMILAR	350			
202	UN	1867	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COM 100 % DE ZIRCONIA/SILICA QUE FAVORECE OTIMA RESISTENCIA AO DESGASTE PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, SERINGA COM 4 G, COR A1 - CATMAT 444049 SIMILAR	250			
203	UN	1865	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COM 100 % DE ZIRCONIA/SILICA QUE FAVORECE OTIMA RESISTENCIA AO DESGASTE PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, COR A3, SERINGA COM 4 G.	250			
204	UN	1866	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COM 100 % DE ZIRCONIA/SILICA QUE FAVORECE OTIMA RESISTENCIA AO DESGASTE PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, COR B2, SERINGA COM 4 G. CATMAT 444049 SIMILAR	150			
205	UN	12352	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, SERINGA COM 4G, COR B1	150			
206	UN	1868	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COM 100 % DE ZIRCONIA/SILICA QUE FAVORECE OTIMA RESISTENCIA AO DESGASTE PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, SERINGA COM 4 G, COR A3,5 - CATMAT 444049 SIMILAR	250			
207	UN	1878	REVELADOR DE RAO X DENTAL, SOLUÇÃO PRONTA PARA USO EM PROCESSO MANUAL, FRASCO COM 475 ML - CATMAT 405620	200			
208	UN	19713	SERINGA DE 5 ML, CONFORME TERMO DE REFERENCIA CATMAT 439639 SIMILAR	1.000			
209	UN	40097	SERINGA CARPULE COM REFLUXO-EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL – SIMILAR AO CATMAT 413354	100			

210	UN	1886	SINDESMOTOMO,DESCOLADOR DE GENGIVA, DUPLO, EM INOX CATMAT 413450	30			
211	FR	28480	SOLUCAO HEMOSTATICA DE CLORETO DE ALUMINIO, FRASCO COM 10ML CATMAT 422554	30			
212	FR	1790	HIPOCLORITO DE SODIO A 1 %, FRASCO C/1000 ML - SOLUÇÃO DE MILTON CATMAT 437161	200			
213	FR	28263	HIPOCLORITO DE SODIO 2,5% SODA CLORADA. FRASCO COM 1 LITRO.CATMAT 437156	200			
214	UN	1890	SONDA EXPLORADORA Nº 5 - Sonda METALICA (AÇO INOX) COM PONTA ATIVA BILATERAL PARA INSPEÇÃO DE CAVIDADES CATMAT 425231	200			
215	UN	1895	SONDAS PERIODONTAIS, MILIMETRADAS, DUPLAS, EXTREMIDADE ROMBA CATMAT 419944	30			
216	PCT	44005	SUGADOR ENDODÔNTICO DESCARTÁVEL, PACOTE COM 20 UNIDADES. CATMAT 406295 (SIMILAR)	1.000			
217	PCT	30251	SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL - PACOTE COM 40 UNIDADES; ATÓXICO; ARAME EM AÇO ESPECIAL; PONTEIRA MACIA E AROMATIZADA SABOR TUTTI-FRUTTI- CATMAT 406292	2.000			
218	FR	30252	SUSPENSÃO OTOLÓGICA À BASE DE HIDROCORTISONA 10 MG, SULFATO DE NEOMICINA 5 MG E SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000 UI/M, FRASCO COM 10 ML - CATMAT 624433	150			
219	UN	1899	TAÇA DE BORRACHA PARA USO ODONTOLÓGICO, CONFECCIONADO EM BORRACHA ABRASIVA DE GRANULAÇÃO ÚNICA, RESISTENTE A PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO POR CALOR ÚMIDO OU AGENTES QUÍMICOS. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, TRAZENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE E Nº DE REG. MIN. SAÚDE CATMAT 404903	60			
220	UN	5351	TESOURA DE IRIS CATMAT 471576	50			
221	FR	28503	TESTE DE VITALIDADE ENDODONTICO SPRAY. FRASCO COM 200ML CATMAT 453232	20			
222	ENV	13885	TIRA DE LIXAS PARA ACABAMENTO DE AMALGAMA, COM CENTRO NEUTRO, COM 12 UNIDADES CATMAT 406285	50			

223	CX	13472	TIRAS DE LIXAS DE POLIMENTO E ACABAMENTO DENTAL MEDIA E FINA COM CENTRO NEUTRO; CAIXA COM 150 UNIDADES CATMAT 406285 (SIMILAR)	60			
224	CX	5357	TOUCA CIRURGICA (GORRO) DESCARTAVEL, EM POLIPROPILENO, PERMEAVEL AO AR HIDRO E HEMO REPELENTE, CAIXA COM 50 UNID.CATMAT 428622	300			
225	FR	28268	TRICRESOL FORMALINA, FRASCO COM 10ML. CATMAT 429973	200			
226	KIT	33004	VERNIZ DE FLUORETO DE SÓDIO A 5% , 22.600 PPM DE FLÚOR EM UMA BASE DE RESINA, FRASCO DE 10 ML. KIT CONTENDO VERNIZ E SOLVENTE CATMAT 428166	30			
227	TB	33005	CREME DENTAL COM FLUORETO DE SODIO (NaF0,32 %), SORBITOL, AGUA, LAURISSULFATO DE SODIO, FLUORETO DE SODIO, SACARINA SÓDICA, TUBO COM 90 G COM VALIDADE SUPERIOR A UM ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA CATMAT 481318	1.000			
228	KIT	33006	KIT CIRÚRGICO DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM MATERIAL POLIPROPILENO (TNT - TECIDO NÃO TECIDO), TERMOSELADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO (ETO). CONTENDO: 02 TOALHAS ABSORVENTES; 02 AVENTAIS LONGOS - 30G; 01 CAMPO FENESTRADO (1,40X0,90M) PARA CORPO E FACE DO PACIENTE - 40 G; 01 CAMPO PARA MESA DE INSTRUMENTAL (1,10X1,20 M)- 50 G; 02 TOUCAS CIRÚRGICAS; 02 MÁSCARAS CIRÚRGICAS; 02 PROTETORES CABOS (1M); 02 PROTETORES REFLETORES (ALÇA) CATMAT SIMILAR 445524	100			
229	KIT	30231	LIMA ENDODONTICA K-FILE NÚMERO 10, DE 21MM EMBALAGEM COM 06 UNID CATMAT 419457	50			
230	KIT	30233	LIMA ENDODONTICA K-FILE NÚMERO 15, DE 21MM, EMB COM 06 UNIDADES CATMAT 419461	50			
231	KIT	30235	LIMA ENDODONTICA K-FILE NÚMERO 6, DE 21MM EMB COM 06 UNID CATMAT 419271	50			
232	KIT	30237	LIMA ENDODONTICA K-FILE NÚMERO 8, DE 21MM EMB COM 06 UNID CATMAT 438211	50			
233	CX	43999	GUTA PERCHA (CONE PRINCIPAL) CALIBRADA DIÂMETRO 0,40 MM E	50			

			CONICIDADE 0,04 MM (40.04). CATMAT 419006				
234	CX	44000	GUTA PERCHA (CONE PRINCIPAL) CALIBRADA DIÂMETRO 0,35 MM E CONICIDADE 0,04 MM (35.04). CATMAT 419443	50			
235	UN	44001	CIMENTO BIOCERÂMICO REPARADOR À BASE DE MINERAL TRIÓXIDO AGREGADO BRANCO EM SERINGA DISPENSADORA PRONTO PARA USO DE 0,5 GRAMAS - CATMAT 430906	10			
236	UN	44002	ALÇA LABIAL EM AÇO PARA LOCALIZADOR FORAMINAL - CATMAT 424286	10			
237	CX	42921	SERINGA DESCARTÁVEL USO UNICO, AGULHA FIXA, PARA INSULINA, CAIXA COM 100 UNID - CONFORME TERMO DE REFERENCIA - CATMAT 478828 (SIMILAR)	49.800			
238	CX	44310	SERINGA DESCARTÁVEL USO UNICO, AGULHA FIXA, PARA INSULINA, CAIXA COM 100 UNID - CONFORME TERMO DE REFERENCIA - CATMAT 478828 (SIMILAR) - COTA ME/EPP	200			

a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação e, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

b) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no Edital.

Local, __ de _____ de 2025.

Nome e Assinatura (Representante Legal)

CPF

RG

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2025

MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: (será contada a partir da data da geração do Registro de Preço)

A Prefeitura Municipal de Santa Maria/RS, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, sediada na Rua Venâncio Aires, nº 2277, Bairro Centro, CEP 97010-005, 2º andar do Centro Administrativo Municipal, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 88.488.366/0001-00, neste ato representado pelo Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 84 de 27 de agosto de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **80/2025**, publicada no Portal Nacional de Compra Públicas, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E UTENSÍLIOS ODONTOLÓGICOS E SERINGA DESCARTÁVEL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Unidade	Quantidade	Descrição/Empresa	Marca	Valor
1			Descrição		
			Empresa "A"		

2.2. As empresas acima classificadas ficam qualificadas da seguinte forma:

EMPRESA "A", CNPJ nº, com sede na (endereço completo), telefone, E-mail;

2.3. As quantidades estimativas serão adquiridas apenas pelo Órgão Gerenciador.

2.4. Não há órgãos ou entidades participantes.

2.5. Após assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor e desde que comprovado o preço vantajoso.

3.2. O novo período de prorrogação, traz consigo a renovação dos quantitativos estimados inicialmente.

- 3.3.** Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços, sendo que se houver prorrogação, o quantitativo é renovado, na mesma quantidade, sem possibilidade de acréscimo.
- 3.4.** Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.5.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 3.6.** Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, formado segundo as regras do Edital, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 3.7.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual e mesmas condições do adjudicatário concordar com a contratação, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Edital, poderá:
- 3.7.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 3.7.2.** Adjudicar e firmar o contrato ou instrumento equivalente nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 3.8.** A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no site do Município.
- 3.9.** Os preços registrados, com indicação dos fornecedores, serão divulgados no PNCP e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 3.10.** O controle e o gerenciamento da Ata de Registro de Preços serão realizados pelo Município, quanto aos quantitativos e os saldos, solicitações de adesão e remanejamento das quantidades.
- 3.11.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 3.12.** A contratação com os fornecedores registrados na Ata de Registro de Preços será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.13.** O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 3.14.** O contrato ou instrumento equivalente decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no Plano Plurianual, quando ultrapassar um exercício financeiro.
- 3.15.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 3.16.** Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes do Registro de Preços poderão ser alterados, observado o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - CADASTRO DE RESERVA

4.1. Esta Ata de Registro de Preços não possui Cadastro de Reserva.

OU

4.1. O Cadastro de Reserva está detalhado no anexo desta Ata de Registro de Preços.

4.2. A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.

4.3. Hipóteses de necessidade de contratação dos licitantes do Cadastro de Reserva:

4.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas no Edital; ou

4.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos Art. 21 e Art. 22 do Decreto Executivo nº 34, de 20 de março de 2025.

4.4. Aos integrantes do Cadastro de Reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata, serão aplicadas as sanções previstas nesta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133 de 2021; e

5.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada **em até noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

5.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.7. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 5.5, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto

federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata, tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.1.3. Em caso de reajuste dos preços registrados, devendo ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

6.2. Os preços registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado (02/09/2025) ou da data do último reajuste.

6.3. Na hipótese de revisão de algum preço registrado (concessão de reequilíbrio econômico financeiro), será alterada a data base de reajuste para a data da revisão.

6.4. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços registrados serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, da variação do Índice Nacional de Custo da Construção - INCC, calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos ou instrumento equivalente decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir com as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA NONA – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1. A(s) Empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) entregar os itens licitados em perfeitas condições no prazo máximo de **15 (quinze) dias consecutivos**, a contar do recebimento da Nota de Empenho, que será enviada via E-mail.

9.2. O **local de entrega** será no **Almoxarifado da Saúde**, situado na Rua Eugênio Mussó, nº 1315, Bairro Urlândia, Santa Maria/RS – CEP 97070-330.

9.2.1. As entregas deverão ocorrer no turno da manhã, no horário compreendido entre às 7h30min e às 11h30min.

9.2.2. O contato poderá se dar por meio do telefone (55) 3174-1578 e pelos E-mails almoxsm@hotmail.com e saudebucalsantamaria@gmail.com.

9.3. Os produtos deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade, sem inadequação de conteúdo e identificadas às condições de temperatura exigida em rótulo, e com número de registro emitido pela ANVISA.

9.4. O prazo de validade dos itens licitados não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega.

9.5. Os materiais estarão sujeitos à aceitação pela Coordenação da Política de Saúde Bucal, podendo esta recusar o(s) material(is) que esteja(m) em desacordo com o especificado.

9.6. O embargo do recebimento definitivo não implicará dilação de prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso.

9.7. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade do material fornecido.

9.8. As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos competem, exclusivamente, à Contratada.

9.9. Correrá por conta da Contratada qualquer prejuízo causado em decorrência da execução do objeto.

9.10. Caso o material entregue não respeite as especificações contidas neste Edital e no Termo de Referência, a empresa deverá efetuar a troca do produto no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem ônus para o Município

9.11. Caso os itens em desacordo não sejam substituídos dentro do prazo estipulado, ou caso os novos materiais também sejam rejeitados, o objeto será considerado como não entregue, estando a empresa sujeita à aplicação de multa conforme prevê a Cláusula Décima Primeira desta Ata.

9.12. Os custos para que sejam substituídos os materiais rejeitados correrão exclusivamente às expensas da Contratada.

9.13. A entrega e o recebimento dos materiais em local diverso do especificado são expressamente proibidos.

9.14. Os materiais deverão ser descarregados e armazenados em local a ser indicado pela Secretaria de Município, sem qualquer ônus para o Município.

9.15. A Aceitação Provisória ou Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de Santa Maria pagará à Contratada, pelo fornecimento dos materiais, os preços integrantes da proposta aprovada, ficando expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento do material, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas formas contidas no Termo de Referência, constituindo assim sua única remuneração referente ao material efetivamente entregue e aceito pela Prefeitura Municipal de Santa Maria.

10.2. O **prazo para pagamento** será de **15 (quinze) dias**, contados do protocolo da Nota Fiscal junto ao responsável pelo recebimento. Para tanto, em até 5 (cinco) dias do seu recebimento, a referida fatura deverá ser encaminhada à Secretaria de Município da Fazenda devidamente visada e aceita pelo responsável.

10.3. Deverá constar obrigatoriamente nas notas fiscais/faturas o número do empenho.

10.4. O pagamento efetuado não isentará o licitante das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

10.5. O pagamento será creditado em conta corrente da empresa, através de Ordem Bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.6. Os pagamentos serão concretizados em moeda vigente do país.

10.7. Para execução do pagamento de que trata este subitem, a Contratada deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, o Município de Santa Maria/RS, CNPJ n.º 88.488.366/0001-00.

10.8. O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

10.9. Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

10.10. A Prefeitura Municipal de Santa Maria/RS reserva-se ao direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto licitado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita no Termo de Referência.

10.11. Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada, ao valor devido serão acrescidos juros calculados *pro rata die*, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. O fornecedor será responsabilizado administrativamente se cometer as infrações previstas no Art. 155, com a aplicação das sanções previstas no Art. 156 ao 159 da Lei 14.133/21, a critério da fiscalização.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas item 8.1 da Cláusula Oitava, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, das obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

12.2. Firmam a presente Ata em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, em ____ de _____ de 2025.

Pregoeiro

Empresa(s)

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2025

PROJETO TÉCNICO

- 1 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)
- 2 - TERMO DE REFERÊNCIA (TR)